

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 20 de  
Setembro de 2024  
Edição 1661

www.campos.rj.gov.br



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 253, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a suspensão da Cobrança da tarifa pública no sistema de Transporte Coletivo Municipal de Campos dos Goytacazes, nas condições mencionada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposto pelo art. 14, §1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é direito social previsto no art.6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art.30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 20224, que determina ao Poder Público Municipal a adoção das providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-RJ nº 1.344, de agosto de 204, que disciplina, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, a oferta gratuita pelo Poder Público de transporte coletivo urbano Municipal e Intermunicipal nos dias de votação.

## DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Campos dos Goytacazes, das 06h às 20h, nas seguintes datas:

- I – 06 de outubro de 2024 - Primeiro turno das Eleições de 2024;  
II – 27 de outubro de 2024 - Segundo turno das Eleições de 2024, caso ocorra;

Art. 2º A suspensão estabelecida neste Decreto abrange o Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, prestado por ônibus comuns, e o serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, prestado por vans e micro-ônibus.

Art. 3º Nos dias e horários indicados pelo Art.1º os operadores devem prestar o serviço com toda a frota regulamente disponibilizada em dias úteis, atendendo o fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 27 de outubro de 2024.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de setembro de 2024.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

## Portaria nº 659/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela que rege a Administração Pública.

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nomeação e convocação nº 199/2024 de ELIANA DOS SANTOS MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2024.

**Wladimir Garotinho**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## PROCESSO Nº 00004.004078.2023-68

## Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 18 de setembro de 2024.

**FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. 41.592

## PROCESSO Nº 00004.004084.2023-15

## Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 18 de setembro de 2024.

**FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. 41.592

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.008632.2024-67	Edda Maria Peixoto Barreto	134/2024
00004.008528.2024-72	Luciane Mina	135/2024
00004.008633.2024-10	Edda Maria Peixoto Barreto	136/2024
00004.008710.2024-23	Paulo Cesar Gomes Medeiros	137/2024
00004.008485.2024-25	Rogério Pessanha Gomes da Silva	242/2024

00004.008459.2024-05	Bianca Gioia Branco	243/2024
00004.008367.2024-17	Gilson Ferreira Manhaes	244/2024
00004.008555.2024-45	Priscila da Silva Moco	245/2024
00004.008612.2024-96	Mario Terra Areas Filho	246/2024
00004.008622.2024-21	Nivea Maria Lourenco Gomes	247/2024
00004.008692.2024-80	Gerusa Ferreira Manhaes	248/2024
00004.008644.2024-91	Luis Fernando Tavares de Souza	249/2024
00004.008686.2024-22	Heluar de Sa Oliveira	251/2024
00004.008630.2024-78	Eleticia Alves Carvalho do Amaral	252/2024
00004.008687.2024-77	Aldiceia do Nascimento da Silva	253/2024

Em 19/09/2024

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da**  
**Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.037.000293-1-PA	Alexandra Monteiro de Barros Araujo Chaves	623/2024
2023.204.003140-P-PA	Claudia Silva de Souza	620/2024
2024.099.000828-0-PA	Veronica Neiva Ferreira Amorim -FMS	618/2024
2024.099.000245-5-PA	Suzy Patricia Carvalho da Silva -FMS	563/2024
2024.204.001530-2-PA	Isa Maria de Almeida Siqueira	598/2024
2024.204.000852-5-PA	Ranusia de Sa Barreto	619/2024
2024.204.001073-1-PA	Fabio Rodrigues Siqueira	621/2024

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.204.003140-P-PA	Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa	626/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 19/09/2024

**Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -**Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000123-5-PR  
Pregão Presencial nº 005/2023  
Contrato nº 0154/2024  
Empresa Contratada: **HEALTH CARE MED DISTRIBUIDORA LTDA.**  
CNPJ: 41.109.944/0001-89  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos Rename objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.  
Valor: R\$ 33.213,90 (trinta e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 06/09/2024

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2024.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000123-5-PR  
Pregão Presencial nº 005/2023  
Contrato nº 0160/2024  
Empresa Contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 01.982.722/0001-51  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos Rename objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.  
Valor: R\$ 659.957,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 06/09/2024

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2024.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Portaria Seduct nº 137/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS EM VOLTA DAS CONSTRUÇÕES MODULARES DE UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO AO PROJETO DE EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece a Secretária Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

**CONSIDERANDO** a nomeação dos fiscais deste contrato pela Portaria nº 039/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, publicada em Diário Oficial do Município em 16 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para Gestor de Contrato: - Francisco Eduardo Freitas Ribeiro dos Santos Filho – Matrícula: 36.867; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000154-3-PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2024.

**TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula 16.309**Conselho Municipal de Educação - CME**

RESOLUÇÃO CME Nº17 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CEFEC CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPOS LTDA ME, NOME FANTASIA CEFEC JARDIM DE INFÂNCIA CASINHA ABENÇOADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 51, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 26/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 13/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido nos termos da Resolução CME nº 01/2015 para a Instituição de Ensino CEFEC Centro de Formação Educacional de Campos Ltda Me, nome fantasia CEFEC Jardim de Infância Casinha Abençoada, localizada na Rua José Ribeiro Pereira, nº 58, Parque São José, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2022.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2024.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº18 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO S. DA HORA MARIA, NOME FANTASIA ESCOLA INFANTIL ANJINHO FELIZ NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 51, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 23/2024, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido nos termos da Resolução CME nº 05 de abril de 2024, para a Instituição de Ensino S. da Hora Maria, nome fantasia Escola Infantil Anjinho Feliz, localizada na Rua Dr. Beda, nº 602, Parque Rosário, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2024.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E. S. PESSANHA ANDRADE, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS NA MÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 51, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 15/2024, aprovado em ato de Reunião Plenária de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar à revelia o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido nos termos da Resolução CME nº 15 de novembro de 2018 para Instituição de Ensino E. S. Pessanha Andrade, nome fantasia Centro Educacional Lápis na Mão, localizada na Rua Silva Tavares, nº 189, Parque Rosário, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2024.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – 23ª R.O DO TRIÊNIO 2022-2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 6ª Reunião Ordinária de 2024, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2024, às 15h:30, de forma mista, sendo na modalidade presencial, no auditório da Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente (SEMPUMMA), localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do ano de 2024;
- IV. Ocorrência de queimadas e incêndios florestais no município de Campos dos Goytacazes;
- V. Fechamento do "Buraco do Ministro" e suas consequências para o Mangue Carapeba;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Informes;
- VIII. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2024.

Cláudio Francisco Correa Valadares  
Presidente do COMAMSA

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO – GELAM Nº 001/2024, através do processo Nº 1.603/2024, em face de POSTO IMPACTO DE CAMPOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ 03.750.110/0002-40, a partir da data de publicação do auto, o autuado fica ciente de que poderá apresentar a impugnação no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de setembro de 2024.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0392/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 014/2023.  
PROCESSO: 2024.099.000111-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré – Hospitalares.  
CONTRATADA: **HEALTH CARE MED. DISTRIBUIDORA LTDA.**  
CNPJ Nº. 41.109.944/0001-89.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.382,75 (Três mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0394/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 014/2023.  
PROCESSO: 2024.099.000111-8-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré – Hospitalares.  
CONTRATADA: **ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ Nº. 00.085.822/0001-12.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.777,00 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 21/08/2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0408/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000011-6-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 01.982.722/0001-51  
VALOR TOTAL: R\$ 803.346,25 (Oitocentos e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0414/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000011-6-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ Nº. 00.071.343/0001-47.  
VALOR TOTAL: R\$ 21.175,00 (Vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0418/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000011-6-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **J & KAIME COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 06.936.418/0001-91  
VALOR TOTAL: R\$ 1.490.142,10 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0419/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000011-6-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI**  
CNPJ nº 03.828.079/0001-31  
VALOR TOTAL: R\$ 56.535,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0420/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000011-6-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **J & KAIME COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 06.936.418/0001-91  
VALOR TOTAL: R\$ 542.106,00 (Quinhentos quarenta e dois mil, cento e seis reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0421/2024**  
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000114-4-PR.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários de uso médico-hospitalar tipo, monitor multiparamétrico, carro de anestesia, ventilador mecânico, torre de videolaparoscopia, cama fawler elétrica, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI.**  
CNPJ nº 04.339.229/0001-06  
VALOR TOTAL: R\$ 1.374.013,27 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e sete reais e vinte e sete centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0423/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º 012/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000190-3-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis (soros de grande volume), visando garantir a assistência aos pacientes das unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **MICROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ N.º 00.071.343/0001-47  
VALOR TOTAL: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0424/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º 012/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000190-3-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis (soros de grande volume), visando garantir a assistência aos pacientes das unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ N.º 01.982.722/0001-51  
VALOR TOTAL: R\$ 465.470,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0426/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 010/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ N.º 00.085.822/0001-12.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.073,20 (Dezesseis mil e setenta e três reais e vinte centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0429/2024**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 010/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **MICROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ N.º 00.071.343/0001-47  
VALOR TOTAL: R\$ 2.905,00 (Dois mil e novecentos e cinco reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

Portaria N.º: 025 /2024

**Comissão BIENAL DO LIVRO 2024**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, **FERNANDA DA SILVA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a importância do acesso à leitura e permitindo um contato direto com as tendências do mercado editorial;

Considerando a valorização dos autores e editoras, permitindo assim a apresentação de seus trabalhos ao público;

Considerando a diversidade de títulos e preços acessíveis que contribui para atrair novos leitores e democratizar o acesso ao livro e à leitura;

Considerando a necessidade do controle e administração para o chamamento público de profissionais interessados na exposição e vendas direta ao público na XII Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes/RJ;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento de todo o processo de documentação, pontuação e legalização do referido chamamento;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão destinada a proceder à avaliação, administração, controle e todos os atos para o melhor deslinde do chamamento;

**Art.2º** - Designar para compor a Comissão pela presente portaria, os seguintes servidores: **Fábio dos Santos Mattos, Diretor Pessoal e Financeiro da FCJOL, Matr. 40464, Raphael Câmara Pinheiro Granda, Diretor Executivo de Artes e Cultura da FCJOL, Matr. 41.522 e Jhonathan Abrão de Sousa, Diretor Administrativo e de Preservação do Patrimônio, Matr. 40.505.**

**Art. 3º** - A Presidência dessa Comissão ficará à cargo do servidor Fábio dos Santos Mattos.

**Art. 4º** - A Comissão será coordenada pela Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fernanda da Silva Campos.

**Art.5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2024.

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matr.41.620

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 180.007/2024

**PROCESSO** nº. 2024.019.000229-1-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** CANTOR APOLLO

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e NOVAAGENCIA E PROJETOS EIRELI.

**REFERENTE:** Contratação do CANTOR APOLLO, para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Eduardo, no dia 13/10/2024, as 23 horas, a realizar-se em Santo Eduardo, Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Data:** 13/10/2024

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de setembro de 2024

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 41.620

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 179.005/2024

**PROCESSO** nº. 2024.019.000230-3-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** BANDA SÓ POR TI JESUS

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.

**REFERENTE:** Contratação da BANDA SÓ POR TI JESUS, para participar na programação da Festa de São Gonçalo, no dia 14/09/2024, as 19 horas e 30 minutos, a realizar-se em Goytacazes, Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 14/09/2024

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de setembro de 2024

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 41.620

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 180.006/2024

**PROCESSO** nº. 2024.019.000228-4-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** DJ HT DE CAMPOS

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA.

**REFERENTE:** Contratação do DJ HT DE CAMPOS, para participar na programação da Tradicional Festa de Santo Eduardo, no dia 13/10/2024, as 21 horas, a realizar-se em Santo Eduardo, Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**Data:** 13/10/2024

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de setembro de 2024

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 41.620



**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -**

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 18 de junho de 2024, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h38min, **Ronald Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC) abriu a reunião solicitando que **Luísa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) desse continuidade a mesma. A assessora do Sistema Municipal de Cultura, deu bom dia a todos e iniciou a reunião fazendo a chamada dos conselheiros. Estavam presentes: **Graziela Escocard Ribeiro** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **Carmen Lúcia Guimarães Reis** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Bruna Belém Guimarães** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Fábio Gustavo Viana Siqueira** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Antônio Carlos Ornelas Berriel** e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGGC), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Everton Fábio Nunes Paes** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL) e **Cássio Leandro Moreira Peixoto** (Associação de Imprensa Campista - AIC). Também estavam presentes: **Rafaela Machado Ribeiro** (Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho), **Léo Puglia** (Rádio Aurora) **Marcelo Santiago** (Goytacaz Futebol Clube - Advogado), **José Luiz Puglia**, **Vânia Puglia**, **Alexis Puglia**, **Fábio Puglia**, **Simone Seabra**, **Caio Martins**, **Guilherme Vasconcelos**, **Leonardo Pepe** e **Victor Hugo Rangel**. Após a chamada, **Luísa Pereira** disse que na reunião em curso, a pauta oficial programada teria um único ponto a ser analisado que é o tombamento do **Estádio Ary de Oliveira e Souza** (Campo do Goytacaz Futebol Clube). Em seguida disse que passaria a palavra para **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM) porque esteve presente em todo processo e tem conhecimento sobre ele desde o início. **João Pimentel** deu bom dia aos conselheiros e conselheiras. Iniciou a explanação dizendo que a vontade do tombamento do Campo do Goytacaz tem início quando **Humberto Moreira Rangel**, conselheiro do Goytacaz, jornalista e membro do Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes, enviou ofício em 2015 para o então coordenador **Orávio de Campos Soares** e demais conselheiros do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes (COPPAM), solicitando o tombamento do estádio. **Humberto Moreira Rangel**, além do histórico sobre o Goytacaz contido no ofício, mencionou que há muito tempo vinha pensando no tombamento e pela crise que o clube atravessava, disse que estava receoso, pois poderia aparecer um dirigente afoito e desfazer de um patrimônio da cidade. **João Pimentel** continuando a prestar informações aos conselheiros, disse que iria em seguida ler um trecho do ofício. *"Mais o estado em definitivo", veio ao ler um artigo de Paulo César Caju, craque de futebol, campeão mundial em 1970 e hoje articulista de "O Globo". Segundo Paulo Cesar, o Botafogo começou a acabar quando o presidente Charles Borer, vendeu o Estádio de General Severiano, que era um templo sagrado do futebol brasileiro".* Portanto preocupado com o Goytacaz, **Humberto Moreira Rangel** enviou o ofício ao COPPAM, sugerindo o tombamento do estádio, que foi prontamente atendido por **Orávio de Campos Soares**, ao iniciar o processo de tombamento. **João Pimentel** disse que o processo estava nas mãos dele naquele momento e em seguida mostrou na tela da videoconferência para que todos os participantes da reunião pudessem ver. Após mostrar o processo, deu prosseguimento a explanação dizendo que o COPPAM se reuniu, aprovou a solicitação de tombamento em 08 de setembro de 2015 e o processo seguiu adiante. **João Pimentel** disse que participou dessa reunião como conselheiro, representando o Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes (IHGGC) e uma notificação referente ao tombamento, ela foi enviada em 15 de setembro de 2015 para o Goytacaz, sobre o processo em andamento. Entretanto, o **Conselho do Goytacaz** se reuniu em 28 de setembro de 2015 e com três (3) votos favoráveis, uma (1) abstenção e treze (13) votos contrários, não aceitou o tombamento, alegando que o tombamento poderia atrapalhar uma futura negociação do estádio e até obras de adequação. Essa decisão foi informada ao COPPAM através do ofício 0308/15, datado em 05 de outubro de 2015. Daí então, em 06 de outubro de 2015, o COPPAM decidiu arquivar o processo, com a ressalva que o Estádio Ary de Oliveira e Souza ficaria tutelado. Não poderia ser alvo de novos projetos, de obras novas sem antes solicitar parecer do COPPAM e da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Portanto existe essa determinação. Mesmo não sendo tombado e o processo ter sido arquivado, o estádio ficaria sob a tutela do COPPAM. Isso impossibilitaria qualquer intervenção lá sem antes passar por análise do órgão. O tempo passou, processos judiciais incidiram sobre o Goytacaz e ficou tudo parado. Mas aconteceu uma pausa promovida pelo Judiciário. Em virtude dessa pausa, **Dartagnan Fernandes**, então presidente do Goytacaz, em 13 de setembro de 2021, através do ofício 002/2021, solicitou ao COPPAM que fizesse o tombamento do estádio. **Dartagnan Fernandes** alegou que a Câmara de Vereadores do município, através da lei 9.053, de autoria do vereador **Silvio Martins**, havia aprovado por unanimidade o tombamento do estádio, sancionada pelo prefeito **Wladimir Garotinho**, no dia 06 de maio de 2021. Atendendo à solicitação do presidente do Goytacaz, o COPPAM se reuniu. Ficou decidido aguardar mais um pouco, porque haviam questões judiciais ocorrendo e o COPPAM não queria ser culpado de criar qualquer problema com o juiz responsável pelas questões judiciais ou com outras pessoas interessadas no caso. Porém, hoje, estamos vivendo um outro momento em que a torcida do Goytacaz pede o tombamento, a Câmara de Vereadores já deu sinal verde para o tombamento, inclusive já promoveu o tombamento. Então é preciso que o COPPAM se posicione, finalizando o processo iniciado em 2015. O secretário do COPPAM lembrou que o órgão se reuniu, aprovou a solicitação de tombamento em 08 de setembro de 2015. O que é necessário para a atual gestão do COPPAM promover agora, é ratificar o que já foi decidido. **João Pimentel** finalizou as informações sobre o processo e passou a palavra para quem desejasse comentar algo a respeito. **Renato César Siqueira** se dirigindo a **João Pimentel**, disse que no processo de 2015 mencionado, teve uma votação, onde em conversa preliminar no COPPAM, foi demonstrada uma rejeição ao tombamento, com treze votos favoráveis à rejeição, uma abstenção, três votos favoráveis ao tombamento e perguntou: é isso mesmo? Respondendo, **João Pimentel** disse que sim, mas essa rejeição é do Conselho do Goytacaz e não do COPPAM. **Renato César Siqueira** após a resposta de **João Pimentel**, disse que então o COPPAM arquivou o processo, ele foi apreciado, ficou entendido que não havia intenção de tombamento por parte do Goytacaz e ele foi arquivado em 2015. Ele transitou no COPPAM, foi apreciado e em seguida foi arquivado por falta de mérito. Então antes que façamos o desdobramento, gostaria de ressaltar o mesmo princípio da falta de mérito. Não tem base legal a reapreciação, daquilo que já foi apreciado e rejeitado. No artigo da Lei 8487 de 2013, há essa previsão de reexaminação de transitado, julgado e arquivado, que é esse caso do Goytacaz, que foi trazido em pauta agora. Mas há previsão legal, com base legal no artigo 10, dentro do princípio de ampla defesa, para qualquer requerente que tenha o seu objeto encaminhado ao COPPAM e rejeitado, há possibilidade de recorrer ao Ministério Público. O que tem base legal é isso, para reexaminação de objeto peticionado, apreciado e rejeitado, não tem nenhuma base legal para isso. Se for dado encaminhamento e prosseguimento a essa petição de agora, vai ser totalmente em desconformidade com a legislação que rege o COPPAM que é a Lei 8487 de 2013. Essa petição de agora corre risco de origem, exatamente pela falta de mérito. Então vota pela rejeição dessa petição. **Rafaela Machado** deu bom dia a todos e em resposta ao **Renato César Siqueira**, disse que o não tombamento não foi por falta de mérito. O mérito histórico por si só demonstraria a importância do tombamento, mas isso é uma questão a ser discutida. Ressaltando que não foi tombado em 2015 por falta de mérito, mas sim por uma conjuntura política como ficou muito bem demonstrado na fala de **João Pimentel** e é um ponto muito importante. Além disso, não há

desconformidade em analisar novamente um processo de tombamento. O IPHAN faz isso a todo momento, o INEPAC faz isso a todo momento. A conjuntura política acabou levando o processo ao arquivamento, foi uma questão política, não foi uma questão de mérito. Hoje, esse novo grupo discute novamente o tombamento, aí sim cabe a discussão do mérito. Podemos falar sobre a importância histórica, cultural, social e arquitetônica se for o caso, mas hoje sim, se discute o mérito que não foi discutido lá atrás. Então ressalta que o acontecido foi um erro do COPPAM lá atrás, ao ceder às pressões impostas pela diretoria do Goytacaz ou qualquer outra pressão política que tenha havido naquele momento. Agora, hoje, o que tem que ser feito, é corrigir um erro histórico, porque o estádio já era para ter sido tombado desde 2015 e não foi por questões que não tem relação com o patrimônio e a importância histórica em si, mas por uma conjuntura política que volta a repetir. **João Pimentel** disse que em reunião no dia 06 de outubro de 2015, um dia após o COPPAM receber ofício do Goytacaz, o parecer do COPPAM diz o seguinte: "Arquivar o processo com a ressalva - Qualquer atividade no citado imóvel, em obras e outros novos projetos, solicitar parecer da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e do COPPAM". Portanto o estádio está protegido, mesmo que o processo de tombamento não tenha sido finalizado, essa ressalva não permite que nenhuma intervenção possa ser feita lá, sem o parecer da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e do COPPAM. **Fábio Siqueira** deu bom dia a todos e todas. Disse que não é advogado, que talvez outros participantes tenham conhecimento sobre leis. Mas gostaria de dialogar um pouco com os conselheiros e conselheiras sobre o propósito do Conselho, isso é muito claro para todos do quadro de conselheiros do órgão. Acha que o papel do COPPAM não é discutir filigranas jurídicas que venham atender aos interesses de especulações imobiliárias. O papel do COPPAM é defender as edificações que constituem o patrimônio histórico da paisagem urbana da nossa cidade. Daí então, gostaria de dizer, que é com muita tristeza que todo respeito que me merece, não tem a menor importância, ele está sub judice. Se vier uma outra diretoria em breve também não interessa. A não ser que se faça uma assembleia geral no universo dos sócios, e ainda assim deveriam levar em conta o universo da sociedade campista, para além da torcida do clube. A responsabilidade deste Conselho é levar adiante. Toda vez em que passa na Avenida 28 de Março, vê os escombros do antigo Estádio Godofredo Cruz, destruído pela sanha da especulação imobiliária que até hoje não foi capaz de produzir nenhum empreendimento, quando se vendeu na época o estádio, em nome de um projeto que não se constituiu. Temos ali hoje um espaço abandonado, em área nobre e sabe-se lá qual o interesse econômico há nele. Tivemos a perda de um patrimônio da cidade, cultural, esportivo, da comunidade dos torcedores e sócios do Americano Futebol Clube. No grupo do COPPAM no WhatsApp, alguém mencionou com muita propriedade, que talvez caiba discutir o Estádio Ângelo de Carvalho do Campos Atlético Associação, no Parque Leopoldina, que requer um olhar atento, cuidadoso, assim como as sedes de associações culturais. Temos a Lyra de Apolo que com muito esforço dos músicos, vem sendo restaurada com suporte técnico de **Humberto Neto**, nosso amigo e professor do IFF. O mérito da pauta que foi colocada aqui hoje, é o propósito fundamental do Conselho, que é reconhecer que o Estádio Ary de Oliveira e Souza não deve seguir o mesmo caminho do Estádio Godofredo Cruz e nem o mesmo com o estádio do Clube Esportivo Rio Branco. O Estádio Ary de Oliveira e Souza é um patrimônio de Campos, mesmo para aqueles que não são torcedores do Goytacaz. Me causa estranheza que numa diretoria, que interesses estariam por detrás do Conselho Deliberativo do Goytacaz, quando encaminhou para o COPPAM um parecer desfavorável de algo saudável, não só para a memória de preservação do clube, enquanto instituição, como para o interesse da cidade? Que interesses são esses quando **João Pimentel** disse que os conselheiros do Goytacaz verbalizaram: "Queremos vender depois". Como é isso? Como é isso? O clube é uma entidade associativa, não pertence a diretor, não pertence a diretoria, não pertence a interesses escusos de quem ocupa essa diretoria, é um patrimônio do município. Em outros municípios existe isso. O histórico Estádio de São João, do Vasco da Gama, quem vai deixar de reconhecer a importância desse estádio na história cultural, política e desportiva do Brasil? Ele está lá tombado! O Estádio das Laranjeiras, do Fluminense Futebol Clube, quem vai destruir esse estádio? Não tem jogo lá há muitos anos, mas é um patrimônio do Rio de Janeiro, da memória cultural e desportiva da cidade. Acha que o sentido, **Rafaela Machado** e **João Pimentel** já informaram, o caminho do processo anterior. O Dr. **Marcelo Santiago** está na reunião e outros advogados também podem esclarecer. Mas caso não haja pertinência jurídica que desconhece, no mérito, acha que se deve ir em busca de outros caminhos. Se não for possível o encaminhamento do que veio à baila nesta reunião, que seja feito um outro procedimento. É importante que a diretoria do Goytacaz, com todo debate, seja conforme a pauta de hoje está propondo, seja por um outro caminho. Que busquemos um outro caminho, mas que pautamos definitivamente a bem do interesse da cidade quanto ao patrimônio, o tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza. **Marcelo Santiago** para corroborar as palavras de **Rafaela Machado**, disse que foi uma atitude política muito ruim para a história do Goytacaz, negar o tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza anos atrás e, que a nova diretoria, que está assumindo, é totalmente favorável ao tombamento. Até para proteger o estádio que é do Goytacaz. É uma edificação que tem mais de cem anos de história, só por esse motivo já merece o tombamento de sua estrutura. Não sabe quem fez o pedido de reavaliação de tombamento, anotou a lei que sinceramente não conhece, mas vai ler e seguir a lei para poder prosseguir com o tombamento do estádio. Gostaria de perguntar ao Conselho, como advogado que é do Goytacaz, se pode ter acesso ao processo de tombamento para poder montar uma petição ou uma outra coisa para seguir a Lei do COPPAM. A diretoria do Goytacaz é totalmente favorável ao tombamento, tanto é que está sendo votada hoje a lei **Faixa Non Aedificandi** (FNA) na Câmara de Vereadores. Mas ela é um paliativo e o tombamento seria crucial para o estádio ficar erguido para sempre. Ele merece o tombamento. Não entende porque foi negado tempos atrás, não tem como entender. **João Pimentel** no início da reunião, falou sobre o depoimento de **Paulo César Caju**. Prosseguiu dizendo que no futebol tem mais de 20 anos como profissional. Se o clube tem a casa, a casa ali é a base para tocar o futebol profissional. Solicito que o Conselho analise bem. É a primeira vez que participa de uma reunião com esse porte, pede desculpas pela falta de conhecimento, mas deixa claro que a atual diretoria do Goytacaz é totalmente favorável ao tombamento. **João Pimentel** se dirigindo a **Marcelo Santiago** disse que o Conselho está aberto a qualquer solicitação de documentos, desde que seja solicitado por ofício, há essa possibilidade. Prosseguindo dizendo que o processo foi escaneado e enviado para os conselheiros analisarem. Também achou estranha essa não aceitação do tombamento. A ata menciona uma possível venda. Não sabe porque alguém estava imaginando e sendo apoiado sobre a necessidade de venda do estádio ou qualquer intervenção. Pontuou que não é torcedor do Goytacaz, também não é do Americano. É imparcial. Torce para qualquer time de Campos porque o Clube Esportivo Rio Branco do qual é torcedor e sócio proprietário, desapareceu a partir da venda do seu estádio situado na Avenida Sete de Setembro. Foi para Gaurus e hoje se resume numa simples quadra de futebol social, futebol 7 ou fut7 dentro de um shopping. Isso é coisa que não entende. **Raquel Gama** disse concordar com tudo que **Rafaela Machado** falou e entende que apesar de não ter lido todo o processo, na ocasião se não houve um parecer com análise do mérito, porque esse processo foi arquivado, não há impeditivo para prosseguir hoje com a análise de mérito e fazer essa votação. Não consegue entender a forma como um conselheiro falou anteriormente na reunião em curso. O Conselho está reabrindo o processo. No caso de abrir um novo processo, ia dar no mesmo. Seria arquivar o de hoje e abrir um novo para fazer a mesma votação, seria somente uma demora para o caso. Entende que o Conselho pode prosseguir com o processo uma vez que não houve uma análise do mérito na ocasião e promover uma votação hoje sobre o tombamento. **Léo Puglia** deu bom dia a todos e disse que gostaria de parabenizar o COPPAM, especialmente a **João Pimentel**, na condição de secretário do órgão, pela iniciativa de retomar esse processo. E como **Rafaela Machado** muito bem falou, foi um erro histórico do COPPAM, mas compreende porque trata-se de um Conselho, é uma representação da cidade, é uma instância democrática que tem de ouvir e reverberar o que está acontecendo na sociedade civil e, como foi colocado também sobre o contexto histórico-político social que mudou. **Marcelo Santiago**, advogado da atual gestão do Goytacaz, já manifestou o interesse da gestão no tombamento, que é

justo. Se alguém é contra o tombamento, ele quer a destruição do Goytacaz. No atual contexto, depois que foi destruído o estádio do Rio Branco, depois que foi do estádio do Americano, significa a total destruição do futebol de Campos. O Aryzão é o último de Campos dos Goytacazes. **Marcelo Santiago** que é um excelente advogado do Goytacaz e vem fazendo um trabalho sensacional à frente dessa nova gestão, já se colocou à disposição para ajudar e essa questão que foi colocada pelo **Renato César Siqueira**, é uma questão jurídica secundária, isso não vai impedir o andamento do cumprimento do dever histórico e social do COPPAM como **Raquel Gama** bem falou. Então essa questão de não poder desarquivar, pode levar a criação de um novo processo que só irá atrasar. A demanda do Goytacaz é urgente, a situação do clube é grave, não é à toa essa mobilização da torcida que nesse exato momento está lotando a Câmara de Vereadores de Campos, onde está sendo votado o projeto de **Raphael Thuin**, para tornar a área não edificante, projeto que deveria incluir também o Campo do Municipal e outros campos históricos do município. Mas como **Marcelo Santiago** disse, isso não é o suficiente. É preciso o tombamento do COPPAM para garantir a preservação de fato do estádio, pela vontade dos conselheiros, pela vontade de **João Pimentel** que estamos vendo aqui nesta reunião e pelo apoio da sociedade. Estamos com uma reunião bastante representativa, com torcedores do Goytacaz presentes. A mídia campista também tem se manifestado, tem feito o seu trabalho, tem repercutido, o Goytacaz está sendo falado. A sociedade de Campos se mobilizou para salvar o seu último grande estádio, para salvar o futebol, porque o Goytacaz não é só um patrimônio da torcida, é um patrimônio do futebol do município, do futebol fluminense e por ter se tornado o último estádio ele é o último sopro do futebol campista. A injustiça histórica de 2015 deve ser corrigida pelo COPPAM em 2024. Tem esperança que será corrigida hoje, mesmo dia que será aprovado o projeto de **Raphael Thuin**. Hoje, 18 de junho de 2024, vai ser um dia histórico para Campos e para o Goytacaz. **João Pimentel** intercalou-se para dizer que o último documento oficial anexado ao processo de tombamento é do Goytacaz, datado em 13 de setembro de 2021. Ofício 002/2021, enviado ao COPPAM através do então presidente **Dartagnan Fernandes**, que solicita o tombamento do estádio. **Antônio Carlos Berriel** disse que conclama ao Conselho a se ater ao que foi colocado. Ninguém aqui na reunião, se arriscaria a dizer, que ninguém é contra a proteção do estádio do Goytacaz. O que foi levantado e sugere que seja levado em conta, foi a questão do mérito. **Raquel Gama** se posicionou e também foi honesta em dizer que não olhou o processo, acha que se o Conselho derrubar essa questão, podemos seguir em frente, não há nada a ser discutido além disso. Se falarmos na importância do Goytacaz é chover no molhado. Todo mundo sabe disso, estamos carecas de saber e a frequência do COPPAM hoje na reunião, me impressionou de início é uma prova disso. Então o que foi questionado e acha ser o importante, é ou não, uma questão de mérito que deve ser contornada. **João Pimentel** mais uma vez intercalando e colocando mais informações, disse que esteve com **Larissa Pereira** em reunião com **Luiz Francisco Boechat Junior** e ele corroborando as palavras de **Raquel Gama**, ambos da Procuradoria Geral do Município, se manifestaram favoravelmente a respeito do desarquivamento e retorno do processo de tombamento. **Antônio Carlos Berriel** perguntou se os procuradores poderiam anexar um documento no processo atestando isso? Se for possível, bastaria anexar ao processo e a questão estaria resolvida. **João Pimentel** acha que esse documento não seria difícil. **Raquel Gama** se dirigindo a **João Pimentel**, disse para o COPPAM enviar a Procuradoria que em seguida um documento seria providenciado. Não haveria nenhum problema, a Procuradoria precisa ser provocada. Faça um ofício e nós da Procuradoria devolvemos com um documento, mas é lógico que daríamos uma olhada minuciosa nesse processo, porque como falei antes, não verifiquei o parecer da época do arquivamento, sobre o mérito ou não, como ele foi feito, como foi feita a ata para que possamos prosseguir. Então vamos ter que adiar, vai demorar um pouco. Se o Conselho exigir esse parecer, vai demorar pelo menos uma semana. Depois então deverá ser marcada uma reunião extraordinária. Então vai depender do Conselho se houver essa necessidade para dirimir a dúvida. **Renato César Siqueira** disse que deseja ratificar o posicionamento com a falta de base da previsão legal, considerando a Lei nº 8.487/2013, para reexaminar coisa julgada, coisa tramitada, julgada e arquivada. Parece que tudo que foi dito, há todo mérito e não discordo de encaminhar o tombamento. O que deseja dizer é que a instância não é o COPPAM, isso com base na Lei nº 8.487/2013. A instância, aquilo que caberia ao COPPAM, já tramitou e foi arquivado. O artigo 10 diz: nos casos de objetos tratados pelo COPPAM e deliberados, a instância é o Ministério Público. Em seguida, **Renato César Siqueira** pediu que alguém lesse o artigo para ele. Deu prosseguimento ao comentário dizendo que é nisso que está falando. Pela lei não há previsão de reexaminar coisa julgada. **Larissa Pereira** atendendo ao pedido do conselheiro, leu para todos os presentes o artigo mencionado: "Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público". Em seguida **Renato César Siqueira** disse que a coisa já tramitou no COPPAM e não tem previsão de reexaminar coisa julgada. A instância compete ao Ministério Público e parece que tem muito fundamento para fazer o encaminhamiento e o resgate que foi intitulado de histórico para fazer essa correção. Agora, se houve pressão política lá atrás, é negável que há pressão política hoje aqui também. Se o COPPAM já se dobrou diante de uma pressão política no passado, no presente não deve fazer a mesma coisa. O COPPAM deve fazer o encaminhamiento correto. O encaminhamiento está indicado no teor do Artigo 10 da Lei nº 8.487 que foi lido agora. **Rafaela Machado** solicitou que **Larissa Pereira** lesse novamente o artigo para todos. **Larissa Pereira** atendendo à solicitação, espelhou na tela da videoconferência o artigo e leu mais uma vez: "Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público". Após a leitura, **Rafaela Machado** disse achar interessante que advogados que estão presentes se manifestassem, pois, fazendo uma leitura, não compreende que o processo não possa ser novamente avaliado pelo COPPAM. **Raquel Gama** disse que vai analisar não só esse artigo, porque toda a legislação tem exceção. Então vamos analisar toda legislação assim como vamos analisar todo o processo, analisar geral para poder viabilizar um parecer. **Ronaldinho Junior** acredita também que uma outra interpretação que podemos utilizar é que o órgão que toma uma decisão, também tem por incumbência própria, o poder de rever a sua decisão de alguma maneira. Isso tem a ver. **Raquel Gama** disse ser isso que falou lá atrás. **Rafaela Machado** disse que gostaria de levar em consideração também, se o processo foi meramente arquivado ou se de fato houve uma análise e votação dos conselheiros do COPPAM a título de análise mesmo, com avaliação do processo em 2015. Na apresentação de **João Pimentel**, me pareceu que houve uma manifestação do clube e o arquivamento por parte do COPPAM. **Raquel Gama** se dirigindo a **Rafaela Machado**, disse ser isso o que entendeu também, não leu o processo todo que tem muitos nuances e não sabe qual foi o teor da ata, do parecer, para saber se arquivaram o processo, se houve um mérito, o que eles deliberaram no processo, o que falaram no processo. De repente tem a análise de mérito ou não tem análise de mérito. Então tem que olhar a legislação toda para emitir um parecer. Vai analisar junto com **Luiz Francisco Boechat** para poder marcar uma nova data. Não está tirando ou dando razão a **Renato César Siqueira**, temos que fazer da forma correta. Intercalando, **Renato César Siqueira** com base nisso, inclusive sobre o que **Ronaldinho Junior** falou, sobre a possibilidade de reexaminar, disse que está tudo bem, desde que haja base legal. Prosseguiu dizendo que apontou que não há base legal e citou especificamente o artigo 10, se alguém entende que há base legal, de acordo com a Lei nº 8.487/2013, que apresente. É muito simples! Mas o Artigo 10 diz que "objeto apreciado pelo COPPAM, o recurso é com o Ministério Público". Então que se apresente uma base legal, se não apresentar uma base legal, é falta de mérito e vício de origem dessa petição de reapresentação pelo COPPAM. É só isso. **Rafaela Machado** disse que gostaria de saber se algum conselheiro do COPPAM fez a mesma leitura de **Renato César Siqueira** do Artigo 10. Mencionou que o Artigo 10 na concepção dela não impede que o COPPAM, primeiro que diante de uma análise de que é preciso fazer, se houve ou não um parecer a esse respeito. Então faz um chamamento aos conselheiros do COPPAM diante do erro histórico cometido em 2015, aí então temos que falar sobre a instituição. Não caberia também ao COPPAM fazer uma movimentação, uma manifestação junto ao Ministério Público. Podemos fazer isso coletivamente, juntando a atual diretoria e o COPPAM numa

manifestação de boa-fé, de boa vontade com relação a preservação do patrimônio e aos demais aqui presentes, se esse for o caminho. **João Carlos Coutinho** deu bom dia a todos e disse que o Conselho está discutindo a existência de mérito para o reexame da questão. Mas o Goytacaz não precisa ficar refém desse reexame. Existe a possibilidade hoje de transferência do direito de construir. Acha até que a proposta que está sendo encaminhada a Câmara de Vereadores não é uma proposta sensata, porque o direito de construir ele é negociável. Então a transferência do direito de construir do Estádio Ary de Oliveira e Souza, para um outro imóvel ou para outros imóveis, esvaziaria o potencial construtivo da área, tornando o estádio não atraente para qualquer tipo de intervenção. Então antes de fazer qualquer coisa a respeito de tornar o estádio numa área não edificante, porque não tentar esvaziar do Estádio Ary Oliveira e Souza do direito de construir, transferindo esse potencial construtivo para outros imóveis e até fazendo caixa. O Goytacaz pode fazer caixa com relação a essa transferência. Isso não faz do Goytacaz refém da necessidade aí do tombamento, porque basta que haja mais potencial construtivo disponível além daquele já utilizado e simplesmente não haverá mais interesse, porque não adianta ninguém comprar o estádio do Goytacaz e somente poder fazer algo que seja semelhante, que tenha a mesma área do estádio. Isso torna o estádio menos atraente para a especulação imobiliária. Ao mesmo tempo o processo de tombamento, já que está sendo pedido um reexame, aconselha que não seja a partir do COPPAM, seria deslealdade dos componentes do COPPAM, falarem mal de si mesmos e colocarem em dúvidas algumas coisas que já foram decididas no passado. Seria um desrespeito às pessoas que o examinaram à luz do conhecimento que eles tinham naquela época, seria um desrespeito a eles, a memória de todos eles. Então dos que não estão mais aqui. Discorda que tenhamos de reexaminar a questão, isso não invalida o direito do Goytacaz de fazer isso, inclusive de contestar a decisão tomada, se ela o foi e ao mesmo tempo não impede ao Goytacaz de impedir a venda da área do clube, considerando que o direito de transferir o direito de construir para outros imóveis é uma possibilidade, é uma forma de angariar recursos e é uma forma de tirar a pressão imobiliária sobre o estádio porque não haverá mais interesse de se adquirir alguma coisa para construir algo maior ali porque esse direito não existirá mais. A questão do tombamento hoje pode até ser secundária e pode ser decidida depois, se vocês tomarem a iniciativa, isso não depende só do Conselho, depende só de vocês, torcedores e componentes da diretoria do Goytacaz que é transferir, encontrar pessoas interessadas aí, onde é possível utilizar a outorga do direito de construir nos lotes que fazem parte, que integram as zonas residenciais quatro e três que são as que possibilitam esse direito e vocês podem sair e já fazer isso independente da decisão que for tomada aqui por nós. **Fábio Siqueira** disse que gostaria de fazer a seguinte observação: ponderou que não é advogado, mas a leitura que fez aqui do citado artigo 10 da legislação que foi levantada, a interpretação que faz, é que o Ministério Público é um recurso quando há um desacordo entre a decisão do COPPAM e provável interesse do CNPJ proprietário do imóvel. Aí quem recorre pelo tombamento, seja a sociedade, seja o proprietário, se a decisão aqui do COPPAM for desfavorável ao pedido de tombamento, caberia recurso ao Ministério Público. É a interpretação que faz. Mas enfim, está aqui a Procuradoria e o melhor juízo seria seguir o que a Dra. **Raquel Gama** disse. Como já se passaram dez anos e se trata de um clube, está claro e com todo respeito ao conselheiro **João Carlos Coutinho**, não irá abrir mão de fazer crítica a qualquer um conselheiro de gestões anteriores, em memoriam ou não. Vai repetir o que já falou, a partir do que **João Pimentel**, secretário do Conselho enunciou, que o COPPAM arquivou processo a pedido do Conselho Deliberativo do Goytacaz, que me desculpem os membros que aqui estão e os que não mais estão, mas concorda com **Rafaela Machado**, o COPPAM errou sim, porque o COPPAM tem que tratar do interesse público, do interesse do patrimônio, da sociedade civil e não do interesse do proprietário do imóvel ainda que seja uma sociedade desportiva. Acha então que é um problema da diretoria do Goytacaz que for constituída agora, questionar aos membros do Conselho deliberativo do clube em 2015, que parece claramente questionável, até se colocaria sob suspeição e que foi revisto. **João Pimentel** também trouxe à reunião, que seis anos depois, já houve um pedido do presidente do Goytacaz solicitando o tombamento. Como já houve outras diretorias, muda-se também o entendimento. Se quer preservar o interesse coletivo dos sócios ou um outro possível interesse que não está colocado bem claramente. Com relação ao tal artigo 10, acha que o melhor encaminhamento, talvez seja acatar o que a Dra. **Raquel Gama** disse. Ela vai construir junto ao Dr. **Luiz Francisco Boechat**, ambos da Procuradoria, um parecer que dê resposta a inquietação do conselheiro **Renato César Siqueira** e que nos permita com base legal dar prosseguimento ao desarquivamento que não é o que está dito no artigo 10. Na época, em 2015, ninguém recorreu ao Ministério Público. Nós estamos discutindo agora é o desarquivamento e pessoalmente não abre mão de fazer a crítica a decisão do COPPAM na época e sobretudo em virtude de possíveis interesses contrários ao interesse público do então Conselho Deliberativo do Goytacaz. **Geovani Laurindo** deu bom dia a todos e disse que concorda com o posicionamento do **Renato César Siqueira** apresentado na reunião. Realmente isso está dentro do que manda a norma. O que foi apresentado é para o Conselho ter essa correção e não agir e cometendo mais um erro em termos do COPPAM, mas sim seguir o que está dentro do que a norma nos permite. E aí não sabe se caberia um outro pedido ou outra entrada, mas aqui está bem claro que o caso aqui remete ao Ministério Público. Então acha que **Renato César Siqueira** está com toda razão e vê que também tem méritos para o tombamento do Campo do Goytacaz, mas essa questão acaba nos impedindo de ter essa avaliação por conta de já ter havido essa avaliação, esse julgamento do COPPAM anteriormente, então não fugir do que está dentro da lei. Então coloca na reunião que há que se pensar também no que o professor **João Carlos Coutinho** também colocou em termos de ter uma outra solução e valorização da área do estádio com essa solução para não sofrer tanto com a especulação imobiliária. **Rafaela Machado** disse que as memórias institucionais não são intocáveis. Em 1961 o IPHAN destombou o complexo da Santa Casa de Misericórdia e a Igreja N. S. Mãe dos Homens num erro histórico cometido por um decreto de **Jânio Quadros** e se arrepende veementemente disso. Há inúmeros processos que tramitam no INEPAC e no IPHAN que agora são arquivados e agora são desarquivados para serem novamente apreciados. Novamente acha que cabe uma avaliação do parecer do COPPAM em 2015. Esse parecer não foi colocado para todos e nós temos que entender qual o nível do parecer, se houve um mero arquivamento do processo. Acho que é um ponto a ser falado e uma avaliação no geral da lei conforme foi falado mais cedo. É muito importante a gente entender, que o tombamento que está sendo pedido aqui, não é para atender um grupo de torcedores, ele não resolve o problema, o problema é o patrimônio. O que se pede coletivamente e não falaria de acordo com o que **Renato César Siqueira** disse, não falaria de uma pressão política, mas uma pressão social. O que se pede é com relação ao patrimônio, não tem nada a ver com determinados interesses de vontades, de necessidades de um grupo de torcedores ou da atual diretoria. Acha ser importante isso e volta a dizer que se legalmente o caminho é o Ministério Público, chama o COPPAM, porque sim nós temos que entender que as instituições cometem erros e é preciso fazer essa reparação histórica. Clama ao COPPAM que na verdade entre também com essa ação no Ministério Público, junto com qualquer cidadão que queira se fazer representar, porque afinal de contas houve, conforme foi mostrado aqui, uma manifestação da diretoria do clube que acabou gerando o processo de arquivamento, quando a função do COPPAM era proteger justamente o patrimônio. **Leo Puglia** disse que uma coisa que deve ser esclarecida é se houve um julgamento do processo de tombamento ou se ele foi simplesmente arquivado. Se ele foi arquivado e não se encaixa na questão que foi colocada na reunião pelo **Renato César Siqueira**, mesmo assim na interpretação da lei, há divergências. Está em contato com o pai, que também está assistindo, que é **José Luiz Puglia**, arquiteto, urbanista, um dos fundadores do COPPAM, mas ele não pode falar, tem uma interpretação diferente da do **Renato César Siqueira** e não concorda com a colocação do conselheiro. Enfim, de qualquer forma, nós temos é que saber se foi julgado e arquivado. Como a **Rafaela Machado** já falou, é importante ressaltar o seguinte: estamos nos referindo ao pedido de 2015 porque a diretoria do clube se manifestou contra, mas o COPPAM deveria ter tombado porque independente da vontade do proprietário, poderia ser compulsório, mas não o fez. Ok, foi um erro histórico? Poderia ser debatido? Mas de qualquer forma, em outro momento, em 2021, o Goytacaz

solicitou o tombamento e o COPPAM não atendeu. Então estamos em 2024, três anos depois do Goytacaz ter pedido o tombamento e não foi atendido. Agora viemos com a boa vontade de tentar desarquivar, fazer finalmente a coisa andar, no entanto ficamos procurando pedaços da lei e fazer interpretações para travar de novo? Travar de novo algo que já deveria ter sido feito? Porque o COPPAM não avaliou o pedido feito em 2021? Enfim, tem caminhos. O Ministério Público é um caminho, a **Rafaela Machado** está disposta a entrar com uma ação coletiva. Estará à disposição dessa ação e seria importante a participação do COPPAM. Se a conversa é essa, tem que ser através do Ministério Público, então vamos entrar com o COPPAM numa ação coletiva, junto com a sociedade para pedir. Volta a repetir o que a **Rafaela Machado** falou: não é uma ação de grupinho de torcedores, é uma mobilização da sociedade campista. Envolve imprensa, associações da sociedade civil, torcedores obviamente que estão neste momento lotando a Câmara Municipal. A Câmara que é uma das instituições da democracia em Campos dos Goytacazes está votando, fazendo o que pode para salvar o estádio. A Câmara não pode tomar. Quem pode tomar é o COPPAM. Se a Câmara pudesse tomar estaria tombando agora, nesse exato momento nós estamos aqui. Então quando alguém fala em pressão política, não tem pressão não. Trata-se de uma participação da sociedade civil que é muito importante. É para que a cidade saiba o que acontece dentro do COPPAM. Nós estamos aqui e vamos continuar colaborando. O **Dr. Marcelo Santiago**, que é advogado, já se colocou à disposição para colaborar com o COPPAM e vamos continuar colaborando com o COPPAM naquilo que puder. **João Carlos Coutinho** disse que é preciso afastar daqui a ideia de que exista alguém que seja contrário a preservação da memória, da historicidade e do próprio estádio do Goytacaz. Não é essa a intenção, em nenhum de nós. O que está sendo aventado é que existe uma decisão que pode ter sido conflitante, errada ou certa. Isso vai precisar ser analisado. O que estamos dizendo é que não se pode fazer justiça com as próprias mãos. Mencionou que não pode condenar uma diretoria ou um Conselho que atuou à luz do conhecimento que os conselheiros tinham naquela ocasião. Não pode condená-los e dizer que eles estavam errados, mesmo reconhecendo o direito de todos reclamarem, de não concordarem, de defenderem ideias. Ninguém é contra isso. Todo mundo é a favor disso. O que estamos fazendo aqui agora é justamente isso, dando oportunidade para que todos falem, que coloquem as suas opiniões, que façam as suas defesas, mas existem limites para os conselheiros que estão hoje atuando e não podem fazer justiça com as próprias mãos. Eles não são justiceiros. Prosseguindo disse que também não é justiciero, não pode agir no próprio nome e condenar pessoas que votaram no passado em nome de uma causa. O que se está dizendo aqui, o âmbito correto para se fazer isso é o Ministério Público. Lá é possível provar isso e provando isso a situação se reverte. Mas isso não pode ser uma coisa que parta do COPPAM ou do Conselho que hoje está a serviço da comunidade também. O nosso trabalho está a serviço da comunidade, ninguém aqui ganha nada para trabalhar em favor do COPPAM. Então é alguma coisa sim que tem seus méritos e tem seus limites. Nós não somos justiceiros. **Fábio Paes** mencionou que sempre se posiciona no Conselho na expectativa de ouvir as pessoas com conhecimento de direito, técnicos, porque sinceramente na vida detesta o achismo e isso está sendo praticado na reunião em curso. Ah! Eu acho que o artigo fala isso. Ah! Eu acho que o artigo fala aquilo. Isso acaba gerando insegurança para nós que estamos no Conselho. O caminho que segue é que como se trata de dúvida jurídica, quem tem que se manifestar é o pessoal da área jurídica. Isso pode virar processo, pode gerar questionamentos mais lá na frente, daí o Conselho ficaria sujeito a esse tipo de coisa e não gostaria disso. Acho que acaba sendo uma discussão que estamos tratando aqui, em muito mais discussão política, social mais do que em jurídica. É o que estamos tratando aqui. Nós vivemos reclamando que o país não tem segurança jurídica, que a justiça é isso, é aquilo. Se nós votamos aqui de um jeito sem nenhum embasamento jurídico, nós vamos embarcar na insegurança jurídica, porque aquilo que foi tratado lá atrás e estamos querendo rever agora, nada impede que um grupo daqui há dez anos, reveja novamente e irá usar esse exemplo que nós estamos tomando aqui agora. Prosseguindo, o conselheiro disse então que a posição dele é só essa. Gostaria de encaminhar o posicionamento dele nesse sentido, que é ouvir a parte jurídica do caso para embasar uma decisão concreta e inquestionável lá na frente. Todos nós somos conhecidos na cidade e ninguém quer ser questionado de uma forma ou de outra. É só o que tenho a dizer. **Marcelo Santiago** disse que tinha olhado o que a lei diz: "Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público". Prosseguindo disse que não havia lido todo o processo e perguntou: teve alguma decisão do COPPAM? A decisão que entende é: defiro ou não defiro o tombamento. Na verdade, o que aconteceu foi um mero arquivamento. A diretoria lá atrás não agiu corretamente. Se não proteger um patrimônio, não age corretamente. Já viu muito patrimônio desaparecer por conta disso, inclusive tem um atualmente, que é do América Futebol Clube que perdeu a sede. Ela foi tombada e depois destombada pelo governo do **Marcelo Crivella** e derrubaram a sede. Uma sede linda que o América tinha na Tijuca. Então é assim, está entendendo que não houve nenhuma decisão do COPPAM, daí não cabe o Artigo 10 nessa questão. Porque esse Artigo 10 é quando se toma uma decisão de deferimento ou indeferimento do COPPAM, sobre o tombamento ou não. Daí então se vai ao Ministério Público questionar, porque não e porque sim. Prosseguindo, disse que de acordo com o que apareceu para ele, houve só uma decisão lá atrás em 2015 da diretoria do Goytacaz que não queria o tombamento e o processo foi arquivado, não foi para frente. Depois em 2021 o tombamento foi solicitado novamente, porém nem chegou adiante. Agora estamos pedindo essa apreciação do tombamento do Aryzão. **Marcelo Santiago** mais uma vez voltou a dizer que não teve oportunidade de ler todo o processo, porém pode ver se houve deferimento ou não, mas se houve o arquivamento porque a diretoria do Goytacaz não queria o tombamento, então cabe o Artigo 10, tem que seguir adiante. Há possibilidade de ir em frente. Não houve uma decisão para provocar o Ministério Público. O que aconteceu foi um mero arquivamento. A questão é essa, se houve ou não houve uma decisão. Intercalando, **João Pimentel** prestou informações sobre o passo a passo do processo ao longo do tempo, ou seja, a solicitação do tombamento, a criação do processo pelo COPPAM, os conselheiros do COPPAM aprovaram o tombamento, a negativa do Conselho Deliberativo do Goytacaz e o arquivamento do processo em virtude da negativa, porém com a ressalva que nenhuma intervenção poderia ser realizada, sem o parecer da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e do COPPAM. Prosseguindo dizendo que os últimos documentos inseridos no processo são a ata contendo o arquivamento em 2015 e a solicitação da diretoria do Goytacaz Futebol Clube solicitando o tombamento em 2021, portanto o que o Conselho deve analisar é isso. Prosseguindo, o secretário do COPPAM disse que resolveu trazer de volta o processo em virtude de ele ter sido arquivado sem um parecer final, com a ressalva de que o estádio ficaria tutelado e qualquer intervenção deveria ser objeto de análise do COPPAM e da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. **Marcelo Santiago** disse que então ele foi arquivado, que não tem uma decisão e agora está sendo desarquivado para formalizar uma decisão. **Geovani Laurindo** disse que em 2015 há uma decisão, onde foi resolvido que o Conselho do Goytacaz é contra o tombamento, sugerindo manter o estádio tutelado, de acordo com o que **João Pimentel** informou. Prosseguindo, pediu que páginas do processo fossem espelhadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** disse que iria mostrar na tela e o transcorrer do processo pela ordem para o entendimento de todos. Disse que na primeira página espelhada, está a reunião do COPPAM em setembro de 2015, referente ao tombamento, atendendo ao pedido de **Humberto Moreira Rangeli**. Em seguida foi espelhada a página com a ata contendo a aprovação do COPPAM a favor do tombamento publicada no Diário Oficial. Na terceira página espelhada, está a notificação do COPPAM enviada ao Goytacaz, informando sobre o tombamento, fornecendo um prazo de trinta dias para se pronunciar a respeito. **Larissa Pereira** disse ter achado estranho o prazo de trinta dias porque quando é enviada uma notificação de tombamento, o prazo normalmente é de quinze dias. Nas páginas seguintes espelhadas, foi disponibilizado o ofício do Goytacaz, com a ata do Conselho Deliberativo do Goytacaz em anexo, informando que o Conselho não era favorável ao tombamento. Depois disso, o COPPAM se reúne novamente, em outubro de 2015. Em virtude da decisão do Conselho Deliberativo do Goytacaz, resolveu arquivar o processo de tombamento. **Rafaela**

**Machado** disse que o COPPAM não foi contra, o Conselho do Goytacaz é que foi contra. O COPPAM manifestou ser favorável ao tombamento. Não há um parecer do COPPAM, há sim um arquivamento do processo a partir de uma demanda do clube. **Leo Puglia** concordou com **Rafaela Machado**. A ata do arquivamento, com data em 06 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial em 09 de outubro de 2015, foi espelhada na tela da videoconferência por **Larissa Pereira**, que em seguida leu o conteúdo para os presentes na reunião: "O Conselho decidiu arquivar o processo com a seguinte ressalva: Qualquer atividade no citado imóvel, em obras e outros novos projetos, solicitar parecer da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e do COPPAM". É apenas isso o que se encontra no Diário Oficial sobre a reunião do arquivamento. **Marcelo Santiago** disse que pelo Diário Oficial, o estádio está praticamente tombado, porque para fazer qualquer obra ou reforma no clube, precisa da autorização tanto do COPPAM quanto da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. **João Pimentel** esclarecendo, disse que qualquer coisa pretendida a ser feita no imóvel, terá que passar no COPPAM. **Marcelo Santiago** reafirmando, disse que não houve erro do COPPAM, o órgão protegeu o estádio do Goytacaz, ele está protegido pelo edital. Agora a decisão é dar publicidade ao tombamento do Goytacaz, porque ele está tombado pelo edital. **Renato César Siqueira** disse que ele está tutelado, não se pode confundir os instrumentos e nem dar mérito a nossa interpretação por um equívoco. É tutela. Acho que a coisa está tomando um rumo de reexame de decisão. O que não cabe, não tem mérito. Fez duas colocações. Primeiro quer até pegar um gancho na palavra de **João Carlos Coutinho** e falar de acordo com o que pensa sobre nesse caso. Não fez nenhuma manifestação ou colocação contrária ao tombamento do Goytacaz, muito pelo contrário, disse que todas as colocações que foram feitas favoráveis ao tombamento, são bastante consistentes. O que disse é que a instância não é mais o COPPAM e fez uma segunda colocação: se há base legal para reexaminar a decisão anterior, que se apresente essa base legal e até agora ninguém trouxe isso. Então o que cabe de acordo com o teor do Artigo 10, independente da qualidade da decisão anterior. Houve uma decisão de extinção de mérito e por isso o seu arquivamento, é que se esgotou a possibilidade no COPPAM. A lei no Artigo 10, é muito feliz porque trouxe um recurso dentro do princípio da ampla defesa e é isso o ordenamento jurídico do Conselho que não pode confundir e dar uma diretriz de reexaminar uma decisão porque não tem fundamento legal, não tem base legal para isso. O que tem é a possibilidade de recurso com base no Artigo 10, que aponta o Ministério Público para isso, então a sugestão é que se faça juntada de toda argumentação consistente aqui na reunião, leve isso para o Ministério Público e consolide essa questão de uma vez. Até porque existe na própria decisão, uma condição de tutela que é um instrumento de proteção do bem. Então imagina que isso ainda se soma positivamente ao requerimento a ser enviado ao Ministério Público. Não está apontando dificuldades, o que está dizendo é o seguinte: o Conselho tem que caminhar de acordo com o preceito legal, caso contrário, estaremos dentro do COPPAM, que é um instrumento muito valioso, fazendo as coisas de acordo com a vontade, de acordo com a pressão política da ocasião e não pode ser assim. Temos que ter tranquilidade para poder resolver as coisas com serenidade e com responsabilidade acima de tudo. **Graziela Escoccard** aproveitando a fala de **Renato César Siqueira**, acha que ele tem razão em fazer as coisas com calma. Prosseguindo dizendo que gostaria muito de escutar o parecer da **Dra. Raquel Gama** e concorda com **João Carlos Coutinho**. Ninguém está se opondo contra o tombamento, pelo contrário, está fazendo parte do COPPAM recentemente e como torcedora também do Goytacaz, gostaria muito de votar a favor do tombamento, entretanto gostaria de ouvir o parecer jurídico. Acha que o **Fábio Paes** quando falou, ele está coberto de razão. Aqui está sendo uma reunião de achismo e precisa escutar um parecer jurídico para tomar a devida decisão. **Raquel Gama** disse que só para o Conselho tentar fechar a análise em curso, mencionou que já se colocou à disposição. Em seguida informou que conversou com **Luiz Francisco Bochat** e que irão tentar dar celeridade assim que o Conselho enviar ofício para eles na Procuradoria e fechar o parecer técnico e jurídico sobre o assunto. Disse que pode olhar um pouco mais o processo e assim que estiver em mãos o parecer, ele será enviado para o Conselho objetivando marcar uma reunião extraordinária. Acha que na reunião em curso não tem condições de fechar um parecer. **Graziela Escoccard** concordando com **Raquel Gama**, disse que o Conselho terá que imediatamente marcar sim uma reunião extraordinária para debater melhor o assunto e argumentou que todos estão se sentindo muito pressionados. Acha que todos na reunião concordaram em apoiar o Goytacaz, ninguém discorda disso, só que a reunião em curso, está sendo uma reunião que pressiona a todos, gostaria de escutar um parecer jurídico e concorda com uma reunião urgente. **Fábio Siqueira** disse que iria repetir pela terceira vez que não é advogado e não sabe se o conselheiro **Renato César Siqueira** é, mas como leigo faz uma interpretação diferente desse Artigo 10 que ele faz. De toda forma quer propor objetivamente o encaminhamento com o mesmo sentido que a conselheira **Graziela Escoccard** mencionou. Base legal, o conselheiro **Renato César Siqueira** traz a questão da base legal e, pelo que entende, quem pode usar a base legal dentre os membros do Conselho é a Procuradoria. Então a **Dra. Raquel Gama** acabou de dizer sobre o encaminhamento e dessa maneira gostaria de fazer o mesmo. Vamos aguardar o parecer que vem da Procuradoria e marcar uma nova reunião. Porém não está convencido sobre a base legal. De acordo com o que o **Dr. Marcelo Santiago** falou, nos exemplos que a **Rafaela Machado** deu, não está convencido já que não houve deliberação do COPPAM em 2015 contra o tombamento. O que houve foi um arquivamento com base no pedido do Conselho Deliberativo do Goytacaz e assim não está convencido de o fato ser encaminhado ao Ministério Público, mas quem pode esclarecer sobre a base legal é a Procuradoria. Por duas vezes a **Dra. Raquel Gama** se dispôs a fazer isso, que a gente aguarde então esse parecer vindo do setor competente. **Larissa Pereira** disse que então será enviado ofício à Procuradoria solicitando o parecer jurídico. Após a solicitação ser atendida, em seguida será marcada uma reunião extraordinária para avaliação do parecer e dar prosseguimento ao processo de tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza. Em seguida fez uma chamada, objetivando saber dos conselheiros se havia alguma discordância ou unanimidade na espera do parecer da Procuradoria. Por unanimidade foi decidido aguardar o parecer da Procuradoria. Finalizada a análise da pauta programada contendo um único ponto, **João Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM) pediu licença aos conselheiros para incluir um outro ponto para ser deliberado. Informou que não seria difícil de resolver. Seria a autorização do COPPAM para que a Igreja Nossa Senhora da Lapa recebesse uma nova pintura em toda sua estrutura. O ex-conselheiro do COPPAM, **Edvar de Freitas Chagas Júnior**, atual Subsecretário de Turismo do município, está à frente desse projeto, conseguiu as tintas e está agora aguardando o aval do Conselho. As cores já estão definidas, o Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Campos já autorizou, a Secretaria Municipal de Defesa Civil já retirou o arbusto que havia crescido no alto da fachada. Então agora depende do Conselho autorizar ou não a pintura da igreja. **Geovani Laurindo** perguntou ao secretário do Conselho, quais seriam as cores utilizadas. **João Pimentel** respondendo, disse que ele, **Larissa Pereira** e participantes da administração do Sistema Municipal de Cultura (COPPAM, FUNCULTURA e COMCULTURA), pesquisaram imagens da igreja, registradas ao longo do tempo e as cores foram definidas, ou seja, branco com detalhes amarelo, portas e janelas azuis. **Geovani Laurindo** agradeceu a informação dizendo que isso é muito importante, manter a originalidade. Após as informações prestadas sobre a pintura, **João Pimentel** perguntou aos conselheiros se alguém tinha dúvida sobre a solicitação. Os conselheiros não tinham nada a opor e aprovaram por unanimidade o projeto da pintura. Sem mais nenhum ponto da pauta a ser analisado, a vice-presidente do Conselho às 12h12min, agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2024

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM  
Matr. 40.346

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
- COPPAM -

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 25 de junho de 2024, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h37min, dando início a reunião, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) informou que faria a chamada para registrar a presença de conselheiros e formação do quórum. Estavam presentes: **Graziela Escocard Ribeiro** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **Bruna Belém Guimarães** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Mariana Gomes de Souza** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Carina Mendes dos Santos Melo** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Antônio Carlos Ornelas Berriel** e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCCG), **Luiz Felipe Goulart Marins** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL), **Rodrigo Rossellini Julio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município) e **Edmundo Siqueira** (Associação de Imprensa Campista - AIC). Após a chamada deu início a análise da pauta programada.

**1 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Carlos Lacerda, 160 - Processo 8205/2024-1 - Protocolo 2024.018.000158-1-PA.** O imóvel é tombado pela Resolução 008/2015. Parecer em 2021: 50%. O imóvel já havia passado para ser analisado e no dia ficou uma dúvida sobre se a inscrição imobiliária seria para os dois pavimentos ou apenas relacionada ao térreo. **Larissa Pereira** disse que confirmou com a Secretaria de Fazenda que o boletim cadastral é referente aos dois pavimentos. **Renato Siqueira** por uma questão de ordem disse que tem algumas solicitações a fazer. Não sabe se fala agora no início ou no fim da reunião. Em resposta, **Larissa Pereira** disse que o conselheiro já poderia falar. **Renato Siqueira** agradeceu dizendo que uma delas é com relação ao pedido de registro nesta ata, do tombamento da Praça da República que o Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes encaminhou ontem. Esse encaminhamento gerou um protocolo? **Larissa Pereira** respondeu que não. O COPPAM recebeu o ofício e o setor administrativo irá conversar com a presidente do órgão, para solicitar uma reunião para falar sobre o assunto. Como essa reunião já estava com a pauta em andamento, não tinha como colocar hoje, então seria colocado numa reunião extraordinária na próxima semana ou em outra ordinária que tivesse, então não gerou protocolo. Só quando fizer a aprovação ou deliberação. Se for aprovado será iniciado o processo de tombamento gerando assim o protocolo. **Renato Siqueira** disse que então por hora, fica então o registro na data de hoje. Prosseguindo, mencionou que havia feito um encaminhamento no grupo do Conselho no WhatsApp sobre o estado muito crítico do Museu Olavo Cardoso e solicitou na ocasião, que uma notificação fosse feita à PMCG, anexando as fotos de encaminhei nesse pedido. Então é esse pedido, que a PMCG seja notificada sobre o estado do Museu Olavo Cardoso com anexo das fotos e pedido de medidas urgentes. **Larissa Pereira** disse que fará o encaminhamento. **Renato Siqueira, prosseguindo**, disse que o terceiro assunto é com relação às obras do Solar dos Airizes. O conselheiro disse que tem passado por lá e não tem verificado nenhum movimento. Então para conhecer o que está sendo feito, quereria solicitar a cópia do Diário de Obras até a data de hoje para saber o que tem sido feito lá. O quarto e último assunto, é sobre o que foi tratado na reunião passada do Conselho, que é o Campo do Goytacaz Futebol Clube. Foi encaminhada ao COPPAM alguma cópia da suposta eleição que elegeu a diretoria que se auto intitulou na semana passada como diretoria e o registro respectivo e cartório? **Larissa Pereira** respondeu que da atual diretoria do Goytacaz, o COPPAM nada recebeu. **Renato Siqueira** disse que ficou na dúvida, se quem se posicionou da atual diretoria é de fato da atual diretoria. É importante que esses documentos estejam disponíveis e conhecidos para nós do Conselho termos segurança. Gostaria que o Conselho tivesse a ata que elegeu a suposta diretoria e o respectivo registro em cartório. **Larissa Pereira** disse que encaminhará as solicitações mencionadas. **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM) se dirigindo a **Renato Siqueira**, disse que de acordo com a pergunta dele, acabou de falar por telefone com o **Major Edison Pessanha Braga** da Secretaria Municipal de Defesa Civil que também é conselheiro do COPPAM e ele informou que o suplente vai participar da reunião. O **Major Edison** está neste momento no Estádio Ary de Oliveira e Souza junto com a Defesa Civil porque os vestiários estão alagados e infestados de mosquitos da dengue. Prosseguindo, **João Pimentel** disse que dois anos atrás esteve fotografando o estádio e os vestiários já estavam alagados. Finalizando a informação, o secretário do COPPAM disse que o **Major Edison** havia comunicado que ele estava com a diretoria do Goytacaz, então já deve existir o quadro de componentes da diretoria. Assim sendo, o COPPAM vai procurar saber quem são as pessoas que se dizem participantes da atual diretoria do Goytacaz Futebol Clube. A Defesa Civil Municipal, está no local atendendo solicitação do clube. **Renato Siqueira** disse que supostamente o Conselho esteve também com essa diretoria na reunião passada, mas também não sabemos se são de fato. Então é só uma questão de segurança nossa mesmo, com relação ao reconhecimento de que são diretores de fato, de direito ou não. É só isso. Voltando com a pauta programada, **Larissa Pereira** disse que a análise do imóvel da **Rua Carlos de Lacerda nº 160** deve ser com relação a sua totalidade, ou seja, com os dois pavimentos. No último pedido, que é de 2021, obteve 50% de desconto parcial. Imagens recentes do imóvel foram espelhadas na tela da videoconferência e em seguida a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção. **Carina Melo** se dirigindo a **Larissa Pereira**, disse que como é a primeira vez que participa da reunião do COPPAM, de uma forma geral, gostaria de saber como é a dinâmica sobre os critérios de isenção parcial de IPTU. Enfim, é só para dizer que está tomando conhecimento agora. **Edmundo Siqueira** disse que corrobora com **Carina Melo** e gostaria de saber também sobre a dinâmica sobre a Tabela de Critérios. **Larissa Pereira, atendendo** ao pedido dos conselheiros, explicou sobre o passo a passo da análise dos imóveis e a aplicação da Tabela de Critérios para emitir um parecer contendo o percentual de desconto parcial de IPTU. **Larissa Pereira** explicou também sobre as solicitações de projeto de reforma, alteração e demolição. Prosseguindo com a análise, ao chegar ao item cobertura, **Larissa Pereira** falou na dificuldade do Conselho em analisar esse item com tranquilidade por não ter acesso a cobertura e acaba recorrendo ao Google Maps para ter uma noção atual do estado em que se encontra. **Carina Mendes** perguntou: quando o requerente entra com a solicitação, ele não tem uma documentação obrigatória para entregar? Respondendo, **Larissa Pereira** disse que tem uma documentação, mas como o requerente dá entrada na Secretaria de Fazenda e não no COPPAM, às vezes envia fotos da fachada e imagens da cobertura não é um pedido que a Secretaria de Fazenda faz. Como também o Conselho não tem drone, fica difícil. **Renato Siqueira** a respeito do que **Carina Mendes** citou, disse que é muito pertinente e já mencionou isso em situações anteriores. Se dirigindo a **Carina Mendes**, disse que o Conselho está envolvido no processo de elaboração do Regimento Interno do COPPAM, onde esse será um item a ser regulamentado, para haja elemento mínimo de apresentação de documentos apresentados e evitar essa dificuldade por exemplo com relação ao telhado. Está correta a sua colocação, quem tem que prestar documentação autêntica é o requerente. O COPPAM tem é que dizer o que é necessário para analisar. **Carina Mendes** disse que na prefeitura do Rio de Janeiro é assim, o requerente tem que entrar com todas as informações para poder serem analisadas. Finalizou dizendo que não gostaria de ficar interrompendo os debates. **Geovani Laurindo** disse à conselheira que ficasse a vontade para se manifestar. **João Pimentel** se dirigindo a **Carina Mendes** disse que as observações dela são ótimas, elas corroboram as necessidades do COPPAM e a modificação na área legal das atividades do Conselho. **Carina Mendes** complementando disse que a apresentação completa de documentação é do interesse do proprietário. Ele

é que tem de fornecer esses dados, enfim, fotos e mais elementos para possibilitar melhor análise. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 39% de desconto.

**2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 359 - Processo 958/2024-1 - Protocolo 2024.018.000193-4-PA** • Imóvel tombado pela Resolução 011/2015 • Parecer em 2021: 47%. Imagens do imóvel foram disponibilizadas na tela, sendo que algumas fotos da parte posterior foram enviadas pelo proprietário. **Antônio Carlos Berriel**, após observar as imagens, disse ser um absurdo em virtude da solicitação do benefício, em alguns casos, **João Pimentel** é maltratado pelo proprietário quando vai fotografar. **Larissa Pereira** disse que **João Pimentel** ainda entra, mas ela nem bate para entrar. **Antônio Carlos Berriel** disse que nem deve. **João Pimentel** argumentou que desde quando o Conselho iniciou anualmente a análise para isenção parcial de IPTU deste imóvel, ele e **Larissa Pereira** vêm fotografando. Complementou dizendo que não observou nenhuma modificação desde 2021. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 47% de desconto.

**3 - SOLICITAÇÃO PARA REFORMA - Av. Alberto Torres, 229 - Processo Online 53739-052024-15858** • Imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) • Imagens do imóvel foram espelhadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** informou que enviou resposta ao Ministério Público por conta da reforma neste imóvel e que fica situado entre o Centro Cultural Musical e o Colégio Batista Fluminense. O proprietário enviou o projeto original e o projeto atual onde constam as intervenções a serem realizadas. Mencionou também que a obra já está acontecendo e aí tem a questão da aprovação ou não. **Antônio Carlos Berriel** perguntou se havia passado pela Secretaria de Obras. **Renato Siqueira** disse que ia perguntar exatamente isso, o projeto já foi deferido pela Secretaria de Planejamento? **Larissa Pereira** respondeu dizendo acreditar que ainda não foi deferido, porque enviaram antes para o COPPAM analisar. Em seguida perguntou a **Mariana Gomes** se antes ou depois que a Secretaria de Planejamento envia projetos para o COPPAM. **Mariana Gomes** disse que não sabia responder, mas se tivesse o número do processo poderia verificar e responder em seguida bem rápido. Após a verificação, **Mariana Gomes** disse que perguntou ao setor de protocolo que tem acesso a tramitação de documentos e o último setor que passou, foi na análise técnica da Secretaria de Planejamento, mas pelo processo que está com o COPPAM, não foi anexado nenhum parecer, só foi encaminhado ao COPPAM. **Renato Siqueira** disse que o procedimento está correto, é assim que tramita. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com os debates, o Conselho deferiu a solicitação por não ter nada a opor quanto ao projeto de reforma.

**4 - SOLICITAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO - Rua Marechal Floriano, 199 - Processo Online 87467-052024-67840** • Imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Iniciando a análise deste ponto da pauta programada, **Larissa Pereira** mencionou ser um caso polêmico e complexo. O imóvel está situado bem ao lado do Teatro Municipal Triano e a solicitação chegou depois da demolição. Chegou mais precisamente quando estava sendo finalizada, havia sido deixada somente a fachada que em seguida também foi demolida. Imagens do imóvel durante e depois da demolição foram apresentadas na tela da videoconferência. Após observar as imagens, **Antônio Carlos Berriel** disse que iniciaria negando a solicitação, aumentando a multa já recebida anteriormente e ignorada pelo proprietário. Porém não se sabe se a multa foi aplicada. **Larissa Pereira** espelhou na tela a ata da reunião em que consta o parecer aplicando a multa de 6.000 Ufucas. Intercalando, **Geovani Laurindo** disse que a demolição foi um crime cometido pelo proprietário. **Larissa Pereira** mencionou ser curioso o fato de ter acontecido uma reunião no Ministério Público em abril deste ano e **João Pimentel** lá esteve. Quando **Renato Siqueira** perguntou no grupo do Conselho no WhatsApp, estava atrás da ata da reunião no Ministério Público e por sorte conseguiu na sexta-feira passada antes da reunião em curso. Na ata não tem nada dizendo se o Ministério Público aprovou uma demolição parcial ou algo do tipo, em virtude disso estava com receio. **Antônio Carlos Berriel** disse que na ata o Ministério Público está pedindo documentação. Concordando, **Larissa Pereira** já enviou ofício ao Ministério Público com fotos da demolição anexadas, mas não tem nada decidido ainda pelo órgão. **Antônio Carlos Berriel** acha que o Conselho não tem nada que decidir hoje se o caso ainda está sub judice, agora se for para decidir, é só para aumentar a multa. **Geovani Laurindo** acha que o Conselho pode entrar no Ministério Público com uma representação de crime, porque é o que aconteceu, demoliu um prédio sem autorização. **Larissa Pereira** alertando disse que o imóvel não era tombado, mas estava na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Mariana Gomes** também alertou dizendo que o imóvel era objeto de uma ação civil pública em andamento. A decisão da última reunião não foi favorável a essa conduta que foi tomada, com certeza o COPPAM deveria relatar os fatos, com datas e fotos. Fazer um documento que acha ser chamado "notícia de fato" e enviar para o Ministério Público porque isso está errado. Além disso, claro, a PMCG tem que multar, porque o proprietário solicitou a demolição e o fez sem autorização, então é passível de multa sim. Com certeza. Com relação à multa mencionada por **Antônio Carlos Berriel**, infelizmente ela não foi aplicada porque embora a Lei do COPPAM preveja que o Conselho tem o direito de multar, ainda não se tem como o fazer, não se tem a prática disso. Prosseguindo, a conselheira informou que no período de transição entre ela e **Larissa Pereira** no cargo de assessora do COPPAM, estavam buscando apoio até da Secretaria de Fazenda com relação a isso. Recebemos uma orientação de **Luiz Boechat** também, que seria procurar fazer uma espécie de minuta junto a Secretaria de Fazenda, só que acredita que isso não teve um final feliz por enquanto. **Antônio Carlos Berriel** disse que está ciente desse fato. **Larissa Pereira** disse que era uma situação que pensou em tentar trazer ao GT do COPPAM, em virtude da questão de dar solução ao Regimento Interno do Conselho, no que diz respeito a sua regulamentação, isso é algo que precisa ser feito, só que a Lei do COPPAM ainda não foi aprovada. Então é mais uma coisa, não é? **Renato Siqueira** disse que o Conselho está diante de um caso bastante crítico, uma atitude deliberada, de desagravo ao que o COPPAM fez com relação ao procedimento, um inquérito civil que está instaurado e o proprietário toma uma atitude dessa. A questão da aplicação da multa, não pode ser enquadrado, mas parece que sim, existem vários procedimentos associados do COPPAM com a Secretaria de Obras para poder fazer aplicação de sanções, parece que esse seria um caso. Se o COPPAM não tem autonomia para isso, poderia fazê-lo através da Secretaria de Obras e aí não caberia a não aplicação da multa. O que torna um ato questionável, porque se tem um artigo que define os parâmetros de sanções na Lei do COPPAM e medidas de sanções são associadas com a Secretaria de Obras, a não aplicação, ela é questionável. Outra questão é se couber uma aplicação de multa com um peso maior, se isso for possível diante do que a lei define, que seja feito o procedimento. Que também seja feito o procedimento de informação ao proprietário de recepção de uso e também ao Ministério Público uma solicitação de restrição de uso pelo ato incisivo de desrespeito. **Geovani Laurindo** usou um termo bastante forte, mas também não está encontrando um outro agora além de uma atitude criminosa. Então que seja feito também, uma informação de todo procedimento restritivo adotado pelo COPPAM, com aplicação da multa em dobro se couber, com informação ao proprietário e ao COPPAM da restrição total de uso do nome. **Larissa Pereira** sugeriu então que se o Conselho quisesse, poderia votar a partir daquele momento o aumento da multa, conforme **Antônio Carlos Berriel** havia mencionado anteriormente e colocar essa questão da restrição. Intercalando, **Antônio Carlos Berriel** alertou que a multa já aplicada dentro as graves, foi a mais leve. **Renato Siqueira** propôs que a multa fosse aumentada. **Antônio Carlos Berriel** informou serem de 6.000 a 30.000 Ufucas a multa com relação a infração grave e, o Conselho havia ficado no patamar, lá embaixo da gravidade e hoje é extremamente grave. Prosseguindo, disse que na época foi voto vencido, achava que deveria ser aplicada uma multa no mínimo média, mas ficou em 6.000 Ufucas. O Conselho entendeu que seria

interessante que ficasse num patamar mais baixo. É possível ver no Artigo 37, da Lei 8487/2013 do COPPAM: O valor das multas a que se refere essa lei será recolhido ao Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - FUNCULTURA -, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem histórico e cultural: I - 50 (Cinquenta) a 250 (Duzentos e Cinquenta) UFICAs às infrações leves; II - 500 (Quinhentos) a 5.000 (Cinco Mil) UFICAs às infrações médias; III - 6.000 (Seis Mil) a 30.000 (Trinta Mil) UFICAs às infrações graves. **João Pimentel** disse que tirando as filigranas jurídicas, gostaria de falar no lado prático das coisas. Informou que esteve no Ministério Público debatendo sobre esse caso e também lá estava o **Sr. Geraldo Pinho** com seu representante jurídico, estavam lá agentes da Defesa Civil, estavam lá agentes da Secretaria de Obras. O Promotor me perguntou como representante do COPPAM que eu era, o que o Conselho achava sobre o assunto. Antecipando o parecer do Conselho eu disse: "Sr. Geraldo, esse imóvel já vem recebendo notificações solicitando a sua restauração desde a década passada, inclusive foi alvo de multa e nada ficou resolvido até o momento. O imóvel está em estado precário, tem moradores lá, mas em nome do COPPAM, eu acredito que o Conselho não terá nada contra a demolição da parte posterior porque está inutilizável. Eu não sei por qual motivo ainda tem gente morando lá. Quanto a fachada, será solicitada a sua manutenção e o proprietário tem condições para isso. Já o restante da propriedade, o proprietário pode ali fazer o que desejar. Portanto basta que o proprietário faça a contenção da fachada". Daí então, após a audiência no Ministério Público, a Defesa Civil veio até o local, acompanhados de agentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, que lidam com os sem-teto e conseguiram tirá-los da propriedade. O que sobrou de movimento dos que viviam no imóvel, foram seis cachorros que foram abandonados, andam para cima e para baixo na vizinhança, inclusive no jardim do Teatro Municipal Trianon. Prosseguindo, o secretário COPPAM disse que imóvel na sua parte posterior foi demolido, eu estava lá fotografei. Em conversa com agente da Defesa Civil eu alertei que após a demolição, a fachada deveria receber intervenção. Está cheia de mato, isso pesa, pode chover e ela vai acabar desmoronando. Eu não tive acesso a ata da reunião no Ministério Público, ela foi enviada para o setor jurídico da FCJOL. Então, em nome dos conselheiros eu disse que a parte de trás do imóvel poderia ser demolida em virtude do seu estado precário, mas a fachada deveria ser mantida, porém isso não aconteceu. Passaram o rodo e demoliram tudo. Portanto o Conselho não tem que se preocupar com filigranas jurídicas, se o proprietário não tiver autorização para a demolição total, ele deve ser multado de acordo com a lei e é isso que o COPPAM tem que tratar. Infelizmente, há tempos, o proprietário vem fazendo pouco caso do COPPAM. **Renato Siqueira** disse que tem uma visão pouco diferente de **João Pimentel**, acha importante considerar os aspectos legais da coisa. Minha posição, fora do que foi colocado, é isentar o posicionamento dele sobre a suposta concordância do COPPAM quanto demolido a parte de trás do imóvel, porque não tem conhecimento de como ela estava. Como técnico não sabia se era possível fazer a demolição ou não. Então não gostaria de se conectar com a fala acontecida no Ministério Público e fazer o encaminhamento da votação da multa pelo agravo do ato aqui e toda e possível restrição de uso que a lei permite. **Geovani Laurindo** concordou com o encaminhamento. **Mariana Gomes** gostaria de dizer que independente do teor da reunião no Ministério Público, o que vale é o que está documentado em ata, que foi assinada por todos os presentes, mesmo o que tenha sido dito que concordava ou não concordava, o que está na ata é o documento registrado. De toda forma, está errado. É só isso mesmo. **Rodrigo Rossellini** disse que ouvindo **Renato Siqueira** e **Geovani Laurindo** sobre a questão da restrição do uso, que é uma punição merecida, só fica pensando nas consequências disso para a região, para a área e para o entorno. O prédio não será reconstruído novamente com as mesmas características e a restrição do uso acarretará num grande terreno baldio trazendo uma série de problemas futuros. Ao mesmo tempo, a multa apenas acha pouco, até porque a multa foi aplicada, ou seja, a multa foi indicada pelo Conselho, mas não foi aplicada. Daí então gostaria de chamar o Conselho para refletir quanto a isso. Tem o Teatro Municipal Trianon ao lado que também é uma área desapropriada pela PMCG para sua construção. Gostaria de saber se há aqui na reunião em curso, algum representante do município, da PMCG, para informar se há algum movimento, algum interesse ou alguma possibilidade de após a restrição de uso, com o processo de desapropriação, transformar aquela área em espaço público ou um bem público? **Luísa Pereira** disse que a viabilidade existe por lei, mas os conselheiros podem informar melhor. **João Coutinho** disse pensar que ele pode ser sim obrigado a reconstruir a parte demolida. Esse terreno é muito grande, ele vai de uma rua até outra rua. Pensa com todo respeito na proposta de **Rodrigo Rossellini**, mas a desapropriação é muito onerosa para todos nós, o Poder Público Municipal tem dado mostras que não cuida tão melhor dos próprios bens que tem sob o seu poder. Não sabe até que ponto existe relevância com relação ao COPPAM no tocante ao que é determinado aqui, porque se foi pedido o arbítrio do Ministério Público e até da justiça e mesmo assim não houve respeito aquilo que foi determinado, se a PMCG se comporta da mesma forma, haja visto aí vários prédios sob o seu poder, ou na sua posse, que ela os trata com incomformidades. É favorável que essa multa seja aplicada, que o proprietário seja obrigado a reconstruir o prédio da forma em que era, mesmo que não seja original, esse prédio tem valor histórico importante e o Conselho precisa acabar com esses precedentes. Não pode permitir que as pessoas façam o que querem fazer e se posicionem dessa forma. A Padaria Minerva que o Conselho já analisou, foi demolida. Fazendo uma consulta, ela foi vendida por 600 mil reais, quem comprou, conseguiu demolir e até o representante da Procuradoria do município que estava presente na reunião, disse que o Conselho não era obrigado acompanhar o posicionamento de uma das partes daquele imóvel. O imóvel que foi completamente demolido, foi comprado por 600 mil reais, hoje está sendo oferecido por 1 milhão e duzentos mil reais. Quem quiser dar uma olhada nas ofertas de imóveis do município, vai ver que isso está acontecendo e com a complacência do Conselho em muitos casos. **Renato Siqueira** acha que foi muito feliz a colocação de **Rodrigo Rossellini** quando mencionou sobre a possibilidade de desapropriação. Nós percebemos que o Trianon tem buscado espaço para ampliar as suas instalações e às vezes com muita dificuldade. Foi feito um anexo na parte posterior do prédio e como esse imóvel é lindinho. Intercalando, **Rodrigo Rossellini** informou a **Renato Siqueira** que existe um outro imóvel entre os dois, também em estado de abandono. **Renato Siqueira** agradeceu a informação e prosseguiu dizendo que de toda forma parece que a questão da desapropriação poderia ser avaliada também e não descartada de pronto. Sabemos da existência de instrumentos de gestão urbana, como por exemplo o IPTU Progressivo no Tempo, mas se houver também a possibilidade de aplicação do IPTU Progressivo no Tempo como sanção, acho que poderia ser adicionado a tudo aquilo que foi conversado no Conselho. Verificar também qual o valor da dívida, qual é, e saber se cabe até ao poder público, talvez seja mais interessante do que oferecer isso no mercado imobiliário, de alguma pretensão visto a instalação do Trianon ao lado, mesmo que haja um imóvel no meio, para fazer algum tipo de investimento ali na área. Indicar isso, fazer um estudo da viabilidade da desapropriação e aplicação conjunta do IPTU Progressivo no Tempo, nesse caso para restrição. **João Pimentel** se dirigindo a **Renato Siqueira** a título de informação, disse que já existe a **Lei de Arrecadação de Imóveis Abandonados desde 2021**, a **Lei nº 9069 sancionada em 31 de maio de 2021**. Basta então a municipalidade abraçar essa lei e fazer o arremate do imóvel. Configura que está abandonado, não tem mais o que falar, pode muito bem utilizar essa lei. **João Coutinho** disse que ele pode purgar todas essas questões, considerando que o imóvel estava sub judice, ele pode dizer que não fez nada por conta disso. O prazo dele só começa a contar no caso do IPTU Progressivo no Tempo a partir do momento em que ele foi notificado. Isso pode levar um mês, dois meses, três meses. Então esse prazo já não começa a correr a partir das ações dele. Isso primeiro precisa ser notificado e isso ele pode também purgar, ele pode dar uso. Ele pode alegar que não fez nada porque foi imposto a ele uma restrição. Essas questões precisam ser muito bem trabalhadas, porque toda iniciativa nossa de tentar restringir sem isso tenha sido feito antes até do evento pode ser enxergado de outra forma. Precisamos afastar essas questões, para que as pessoas, o Ministério Público não pense que o Conselho está fazendo isso como um ato de vingança. **Antônio Carlos Berriel** citou que no caso da multa máxima ser aplicada, que seria de 30 mil UFICAs, isso chega a mais de 5 milhões de reais. Um gravame

no imóvel que seria quase uma desapropriação. **João Coutinho** disse que isso seria uma coisa muito boa de acontecer, muito bem lembrado. **Rodrigo Rossellini** disse que só queria lembrar que há um precedente. Esse caso parece ser uma reedição do que aconteceu no caso "Chacrinha", embora não se saiba se lá o imóvel talvez tivesse ou não restrições jurídicas como no caso que estamos analisando. Prosseguindo mencionou que **Antônio Carlos Berriel** ou **João Pimentel** talvez estivessem na época participando do Conselho e poderiam confirmar que houve no caso "Chacrinha", uma condenação de reconstrução do prédio original e nunca foi feito, sendo explorado atualmente como estacionamento. **João Pimentel** disse que lembra do caso, o prédio foi demolido na calada da noite. Gostaria de chamar a atenção dos conselheiros, já que estamos falando sobre o prédio que havia praticamente ao lado do Teatro Trianon, além dele, há um espaço que corresponde a três imóveis. Tem o primeiro que está delimitado com o Teatro Trianon, o muro até cair, ninguém toma providência, o proprietário deixou abandonado e é um entra e sai de gente. Sabe Deus o que anda acontecendo ali. Depois vem o que está sendo discutido agora, acabou sendo demolido e em seguida tem um terceiro que nele há intervenção de demolição. Então são três imóveis que estão em estado de abandono. Prosseguindo, o secretário do COPPAM disse que há muito tempo vem alertando para dar um ponto final e acabar com filigranas jurídicas nesses casos. Se está abandonado... o município deve arrecadar! Em seguida leilão, vende com algumas ressalvas da municipalidade. Não tem mais o que ficar pensando. Existe a **Lei nº 9.069, de 31 de maio de 2021**, que regulamenta em âmbito municipal o procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados, nos termos dos artigos 1.275, III, e 1.276 do Código Civil, e dá outras providências, mas ela não é utilizada. De que adianta ficar enviando notificações? Estamos cansados de ver imóveis abandonados principalmente no centro da cidade. Tem essa lei e pode ser utilizada. Vai custar alguma coisa aos cofres públicos? Não! Os valores obtidos com a venda de imóveis arrecadados, vai diretamente para o FUNCULTURA que necessita demais desses valores para dar prosseguimento aos projetos culturais de Campos. Peço desculpas a todos por esse desabafo. **Renato Siqueira** disse que para ser prático gostaria de fazer o encaminhamento e votar. Primeiro pela aplicação da multa, segundo pela possibilidade de aplicação da lei de arrecadação que **João Pimentel** nos informou e aí seria com uma consequente notificação à PMCG para fazer a aplicação, porque essa lei de arrecadação, pelo que entendeu isso cabe a PMCG que deve colocar em hasta pública e o terceiro seria pelo estudo de viabilidade da aplicação do IPTU Progressivo no Tempo como instrumento restritivo de uso. Mas se for aplicada a **Lei de Arrecadação de Imóveis**, morre tudo. **Luísa Pereira** para melhor esclarecimento perguntou ao conselheiro, se a multa a ser aplicada seria de 30 mil UFICAs. **Renato Siqueira** respondeu que seria esse o valor da multa a ser aplicada e propôs que fosse colocado em votação a multa e a **Lei de Arrecadação de Imóveis**, excluindo a Lei do IPTU Progressivo. Finalizou dizendo que foram votados esses dois aspectos. **Carina Mendes** disse que gostaria de tirar uma dúvida. Entendeu que o imóvel era de arquitetura eclética, foi demolido e criou um grande terreno. Entendeu também que a intenção é de punição do proprietário por ter feito intervenções a revelia e tudo mais. Quanto a desapropriação teria qual propósito? Seria para reconstrução, seria para dar uso público? Se dirigindo a **Carina Mendes**, **Luísa Pereira** passou a palavra para **Renato Siqueira** que prestaria melhor esclarecimento. **Renato Siqueira** respondendo disse que o caso parece estar contemplado dentro do aspecto da Lei de Arrecadação de Imóveis, que já foi dito aqui anteriormente, que o COPPAM faria a indicação de aproveitamento do imóvel. **João Coutinho** pediu licença aos conselheiros e sugeriu que na reunião em curso só fosse votada a aplicação da multa e que fosse solicitado à PMCG que tome as medidas necessárias para notificação ao Ministério Público a respeito do que foi feito e que foi feito a revelia. As medidas de condenação dele, o Conselho não tem esse poder, não será possível fazer mesmo que o Conselho queira. O processo devido, legal, vai ter que ser cumprido. Então nesse momento, gostaria que o Conselho determinasse a aplicação da multa, que é de direito o COPPAM fazer isso. A outra coisa é recomendar a PMCG que o proprietário refaça o imóvel, que a PMCG tome as medidas cabíveis legalmente, considerando que o COPPAM não tem esse poder de condenar nem a ele e nem uma outra pessoa qualquer, dessas imposições de restrição e de perda da propriedade, da posse do imóvel agora. Isso é discutível, está falando de alguma coisa que tem alguma experiência com relação a isso. **Renato Siqueira** disse que **João Coutinho** com sua explanação, incorporou um terceiro item aos que já havia anteriormente mencionado, ou seja, a aplicação da multa e enviar uma notificação a PMCG para aplicar as medidas legais, que estariam em tese, inseridas da **Lei de Arrecadação de Imóveis de 2021**. Já o terceiro item é a reconstrução do imóvel mencionado por **João Coutinho**, que seria então um falso histórico. Então o Conselho deve deliberar sobre esses três itens. **Raquel Gama** disse que em conversa com **Luiz Boechat** sobre esse tema da desapropriação, o Conselho pode votar sobre a primeira parte, que é a multa. Agora sobre a desapropriação, isso precisa ser conversado porque existem despesas orçamentárias e no momento não há esse poder. O Conselho pode sugerir e não votar sobre despesas orçamentárias. **Luiz Boechat** deu bom dia a todos e disse que **Raquel Gama** passou para ele essa situação e de fato a questão da multa não há nenhum problema com ela, quanto a desapropriação, o COPPAM pode sugerir isso ao município, porque existe previsão orçamentária e vai criar uma despesa, que não está empenhada, que não está prevista no orçamento. Então vou sugerir que o COPPAM em primeiro lugar votasse a questão da multa, que em segundo lugar votasse por enviar uma sugestão ao município de desapropriação com a finalidade cultural conforme foi dito aqui. Caso contrário o Conselho vai esbarrar num problema fiscal. Ainda mais que no último ano fiscal, pela lei de responsabilidade fiscal, para criar despesa tem que estar tudo previsto em caixa e o município não conseguiria executar isso então seria em vão essa votação. **Graziela Escocard** disse que tinha uma dúvida que vai de encontro com o que **Carina Mendes** levantou. Prosseguindo disse que se o Conselho colocar como sugestão de acordo com o que **Luiz Boechat** falou aqui, a penalidade para ele será a multa e reconstrução, ou seja, ele vai ter que reconstruir mesmo sendo desapropriado conforme foi sugerido? **Luiz Boechat** respondendo disse que com a desapropriação, o imóvel passaria para o patrimônio do município. Aí fica um pouco contraditório, a desapropriação e a obrigação de refazer o imóvel, fica mais difícil de executar. A princípio sugere a multa, mais a obrigação de reconstrução, inclusive há ações precedentes no Ministério Público nesse sentido. **Graziela Escocard** concorda com questão da desapropriação, o Conselho tem que rever, porque há muitos imóveis na cidade para desapropriar, então temos que trabalhar com o critério aqui do que desapropriar de maior importância, contando com o que foi dito de acordo com a **Lei de Arrecadação de Imóveis**, então temos que votar na multa e reconstrução. **Renato Siqueira** disse que para tornar mais claro o que colocou, não fez colocação para votar a desapropriação, até porque tem ciência da Lei de Responsabilidade Fiscal e não é isso que estamos propondo não. Estamos propondo fazer uma notificação para que a PMCG aprecie essa possibilidade. É isso. Com relação a desapropriação, pelo que foi dito sobre a **Lei nº 9.069, de 31 de maio de 2021**, isso vai parar em hasta pública, haveria um leilão e a PMCG não iria gastar ou fazer investimento nisso. Isso seria leilão de mercado imobiliário, não necessariamente para arremate da PMCG e sim arremate do mercado imobiliário. O Conselho vai sugerir que a PMCG apreciasse a aplicação da **Lei de Arrecadação de Imóveis**, considerando esses termos de não a PMCG fazer investimento e sim colocar isso em hasta pública. O Procurador falou aí se for desapropriado, isso desvincula da obrigação do atual proprietário promover um falso histórico, não tem como você vincular uma coisa com a outra, uma coisa anula a outra. É só para colocar isso, eu não fiz encaminhamento de votação nesse aspecto e sim que a PMCG aprecie a aplicação da **Lei de Arrecadação de Imóveis**. Intercalando, **Carina Mendes** disse que na verdade gostaria de fazer uma sugestão. Ao invés de falar em reconstrução, porque parece ser impossível a reconstrução já que foi tudo abaixo. De repente há de se pensar em parâmetros restritivos de ocupação dessa área. Está de acordo com o que todos decidirem, sendo que a multa é a principal e as demais questões ficam no campo da PMCG. **João Coutinho** disse que a proposta está na mesa e a reconstrução é possível sim a partir de fundações e tudo mais. O Conselho precisa tomar uma atitude que destimule as pessoas a fazerem o que esse moço fez. A reconstrução é uma medida que vai destimular que outras pessoas façam a mesma coisa. É uma medida de reeducação. Mesmo que o proprietário tenha

arrancado grande parte do imóvel, é possível sim a reconstrução a partir de fundações, refazer em proporcionalidade. **Renato Siqueira** acrescentando, mencionou a proposta de **Carina Mendes** sobre a diminuição dos itens de parâmetros construtivos, que é um instrumento de restrição de uso. **Rodrigo Rosselini** disse achar que a reconstrução do imóvel seria inviável. Para deliberar corretamente, **Larissa Pereira** informou que ficaria a votação relacionada com os seguintes critérios: a) multa de 30 mil UFICAs por não atender às notificações, abandono e demolição do imóvel sem a devida autorização; b) notificação ao proprietário para reconstrução do imóvel; e como sugestão em caso de não reconstrução do imóvel a diminuição dos parâmetros construtivos do lote ou sugerir a PMCG a aplicação da **Lei de Arrecadação de Imóveis**. Após os debates o Conselho votou e o parecer final consiste na aprovação por unanimidade da multa de 30 mil UFICAs e na aprovação através de sete (7) votos a favor e um (1) voto contra a notificação ser enviada ao proprietário para a reconstrução do imóvel.

**5 - ASSUNTOS GERAIS Online - Requalificação das fachadas do Conjunto Arquitetônico - Praça São Salvador.** Sobre a Requalificação das Fachadas, **Larissa Pereira** passou a palavra para **Edvar de Freitas Chagas Júnior**, Subsecretário de Turismo de Campos dos Goytacazes, que prestaria maiores informações sobre o projeto. Saudando os conselheiros, **Edvar Júnior** deu boa tarde e disse que guarda boas lembranças de todos os conselheiros e do tempo em que participou do Conselho. Prosseguindo mencionou que todos sabem que vem da iniciativa privada, tem celeridade em tentar realizar as coisas, da notória preocupação com a nossa cidade e o seu patrimônio histórico, daí então fica buscando parcerias. Esse trabalho de parceria, já vem buscando desde o tempo da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos (CDL) e por coincidência está vindo agora que estou na Subsecretaria. Já conseguiu junto com **Graziela Escocard**, pintar a parte posterior do Museu Histórico, conseguiu parceria para pintar o Museu todo. Conseguiu também a pintura da Igreja Nossa Senhora da Lapa, que é da Santa Casa de Misericórdia, portanto uma questão particular. Quanto à participação do poder público, foi fazer a interligação e conseguiu autorização para esta finalidade. Porém, quando a autorização demora muito, a iniciativa privada quer recuar. Há mais de três meses se pede autorização da Santa Casa e o Provedor demorou muito para autorizar por escrito, portanto ainda está por acontecer a pintura da Igreja da Lapa. Porém recentemente, um representante da Tintas Coral sinalizou querer fazer uma parceria conosco para pintar o Hotel Gaspar, foi uma ideia informal, mas não tem nada fechado ainda. O representante da Tintas Coral foi conhecer a fachada, porque teria que fazer o trabalho de prospecção para definir a questão da cor. Então solicitei à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, que tem uma equipe competente capaz de processar essa questão, que promovesse a prospecção de cor e eles fizeram uma sugestão. Como o prédio do Hotel Gaspar é tombado, aí apareceu uma dúvida: pode ser alterada a cor? **Patrícia Cordeiro Alves Alencar**, Secretária Municipal de Turismo, tem um projeto para trabalhar com cores vibrantes, tendo como referência o Pelourinho em Salvador (BA) e outras cidades que foram revitalizadas com tons fortes. Prosseguindo, o subsecretário disse preferir tons pastéis, mas como a secretária sugeriu isso, acredita que haveria uma boa aceitação por parte de alguns profissionais. Daí então, querendo dar celeridade, chamou **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), a nível de consulta, para saber se poderia alterar a cor ou teria que fazer a prospecção para descobrir a cor original. Nesse momento, o responsável pela parceria disse que forneceria a tinta para todo o quarteirão e não somente para o Hotel Flávio, mas sim para todo o conjunto arquitetônico, de uma esquina a outra. Portanto ficamos extremamente felizes e a nossa intenção é preservar, manter todo o quarteirão revitalizado, com manutenção. **Larissa Pereira** espelhou na tela da videoconferência, imagens do projeto de pintura, criado pela Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, com o perfil do quarteirão apresentando todas as fachadas coloridas. **Edvar Júnior** finalizando, disse que era essa a proposta que a Secretaria de Turismo está encaminhando para o COPPAM e pediu celeridade para não perder essa parceria. **Geovani Laurindo** acha essa iniciativa maravilhosa, positiva e a cidade só tem a ganhar com esse projeto. Prosseguindo informou que recebeu o ofício no final da tarde de ontem, conseguiu dar uma lida para se posicionar, ter uma visão sobre o conteúdo. Hoje chegou mais cedo no Museu justamente para fazer uma prospecção nas paredes do Hotel Gaspar, buscou informações e imagens antigas, conseguiu até fazer uma restauração de imagens, para conseguir ver na época do tombamento o que se tinha em termos de pigmentação das paredes. Conseguiu verificar que o hotel já passou por várias cores. No início possuía um tom mais claro, dando para o amarelo claro. Depois passou por um cinza mais fechado e nesses últimos tempos a partir do tombamento, ficou nesse tom que vemos atualmente, ou seja, mais pastel chegando para o cor meio que péssago. Essas cores mais vibrantes dependem do lugar, portanto temos que analisar com bastante cautela e não colocar uma aberração. Nós não queremos isso. Vai precisar de um tempo. Até entrou em contato com técnicos, com o pessoal do INEPAC no Rio de Janeiro e no momento não pôde responder sobre o projeto de pintura de imediato. Agora o que tem para passar na reunião em curso, quanto ao posicionamento, é totalmente favorável a essa iniciativa e irá responder por ofício. **Edvar Júnior** se dirigiu a **Giovani Laurindo**, disse que esse imóvel é tombado pelo INEPAC e perguntou se os outros também terão que passar por análise ou o proprietário particular pode pintar na cor que desejar? **Larissa Pereira** informou que os outros imóveis são tombados pelo COPPAM. **Geovani Laurindo** respondeu que no quarteirão, o Hotel Gaspar e o Museu Histórico (Solar do Visconde de Araruama) são tombados pelo INEPAC. **Mariana Gomes** se dirigindo a **Edvar Júnior**, disse que os demais imóveis como são tombados pelo COPPAM, terão que passar por análise do órgão. **Edvar Júnior** disse esperar que o parceiro tenha paciência também. **Geovani Laurindo** que irá responder brevemente com relação ao Hotel Gaspar, com relação às outras não vê nenhum problema em decidir. **Renato Siqueira** disse que gostaria de fazer três destaques com relação ao projeto. Parabenizou inicialmente **Edvar Júnior** por ter atraído o interesse da empresa em disponibilizar esse recurso para fazer a revitalização naquele setor. Quanto ao segundo destaque, já falou sobre essa paisagem no entorno da Praça São Salvador mais de uma vez e vai falar novamente. Nós não estamos diante de um caso isolado, de um casarão histórico somente de um lado da praça, nós estamos diante de paisagens distantes em um século de atividades da construção civil. Se ficarmos de costas para a Basílica Menor do Santíssimo Salvador, olhando para o Rio Paraíba do Sul, à esquerda nós temos um conjunto arquitetônico dos séculos XVIII e XIX, já à direita temos um conjunto do século XX. Prosseguindo dizendo que não conhece em nenhum local do mundo, um ambiente urbano que ofereça essa possibilidade de contemplação. Então nesse sentido, acha que o Conselho deveria preservar o que nós temos e não descartar. Em princípio teria restrição com relação às cores vivas, mas sim uma indicação a prospecção para que nós não percamos esse insumo valioso que em nenhuma outra parte do mundo tem. Só nós temos isso, não conheço outro lugar. É óbvio que não viajou por todo mundo, mas conhece alguma coisa do mundo. Inclusive a origem dessas cores vibrantes que foram implementadas em paisagens europeias. Então devemos ter muito cuidado com a aplicação de parâmetro que funcionem em outro lugar. **Graziela Escocard** perguntou a **Edvar Júnior** se o projeto contempla a pintura do Museu. Respondendo, **Edvar Júnior** disse que sim, que o Museu também receberá pintura com as mesmas cores que lá estão. **Giovani Laurindo** informou que quanto ao Hotel Gaspar e ao Museu Histórico (Solar do Visconde de Araruama), ele está finalizando o parecer sobre as cores a serem aplicadas. **Edvar Júnior** intercalando, disse que como **Giovani Laurindo** está respondendo pelo INEPAC e os prédios tombados pelo órgão, sabe que a PMCG não terá a mesma agilidade para fazer esse trabalho de prospecção, mesmo porque o COPPAM ainda não possui um corpo técnico, mas tem bons arquitetos e uma excelente equipe de bom gosto, de bom senso. Daí então, será que não poderia já avaliar esse trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente? Obedecendo as cores sugeridas por **Giovani Laurindo** a serem utilizadas no museu, no hotel e quanto aos demais prédios não poderia aceitar as sugestões oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente? **Renato Siqueira** disse entender que a análise fica prejudicada por conta do mesmo princípio que foi adotado pelo INEPAC, fazer uma prospecção para

verificação da sua originalidade, daquilo que está mais próximo. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente não iria colocar óbice à agilidade desse procedimento, porque é interesse do governo. Certamente vai priorizar isso, tem técnicos capazes, é possível fazer. Basta pedir com um requerimento de urgência, não tem porque desconfiar, desconSIDERAR essa capacidade de resposta urgente da PMCG. **Larissa Pereira** mencionou que será dada a continuidade a isso. Será solicitado em seguida. **Mariana Gomes** informou que as solicitações ao Planejamento, gostaria de deixar entre o seguinte: aquelas solicitações que foram feitas para análise dos imóveis encaminhados para tombamento, ainda não conseguiram desenvolver, porque como já disse, no Planejamento, é só ela que cuida dessa parte do patrimônio e também está envolvida completamente na Conferência da Cidade que acontece na semana em curso, então está sem tempo para nada. Está participando da reunião do COPPAM, dividindo com a da Conferência também. Somente a partir da próxima semana vai tentar fazer a análise solicitada pelo COPPAM. Está justificando a ausência da resposta até o momento. Como todos os pontos da pauta programada foram analisados, às 12h57m, **Bruna Belém Guimarães** agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, larei a presente ata, que será assinada por mim juntamente com a vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM  
Matr. 40.346

#### CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM -

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 23 de julho de 2024, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h39min, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) deu início à reunião fazendo a chamada dos conselheiros. Estavam presentes: **Fernanda da Silva Campos** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **César Romero Ferreira Braga** e **Mariana Gomes de Souza** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Luiz Francisco Boechat Júnior** (Procuradoria Geral do Município), **Rafael dos Santos Martins** (Câmara Municipal de Campos), **Fábio Gustavo Viana Siqueira** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF), **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN), **Renato César Arães Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGGC), **Edmundo Siqueira** (Associação de Imprensa Campista - AIC), **Gustavo Monteiro Manhães** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISENCESA), e **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC). **Andréa Sodré** (Assessora jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima), em virtude da questão jurídica que envolve o processo de tombamento, estava participando da reunião. Também estavam presentes representantes da sociedade civil, dentre eles, torcedores do Goytacaz: **Guilherme Vasconcelos**, **Gustavo Cunha**, **Gustavo Machado**, **Gustavo Manhães**, **João Braz Maciel Puglia**, **Fábio Puglia**, **Bernardo Puglia**, **João Ramos**, **Lais Mourisqui**,  **Afrânio Simões Pessanha**, **Caio Martins**, **Carlos José Martins**, **Darciel Amaral**, **Edson Monteiro**, **Jontran Neto**, **Lucia Talabi**, **Marcelo Santiago**, **Victor Hugo Rangel** e **Márcio Rocha**.

**PROCESSO DE TOMBAMENTO - Estádio Ary de Oliveira e Souza** - Após o término da chamada que formalizou a existência de quórum e o registro dos demais presentes na reunião, **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC) perguntou se **Fernanda Campos** (Presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM) gostaria de fazer alguma comunicação, se teria algo a dizer antes do início da análise da pauta programada. **Fernanda Campos** deu bom dia a todos, disse que estará participando da reunião, participação essa que nem sempre está conseguindo, por questões de agenda, questões burocráticas e administrativas da Fundação Cultural. Mas, dada a importância e relevância da pauta de hoje, não que as outras não sejam, prosseguiu dizendo que está participando, assim como **Andréa Sodré**, assessora jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, que irá entrar nos debates, caso apareça ou surja alguma dúvida com relação especificamente ao Estádio Ary de Oliveira e Souza (Campo do Goytacaz). Dirigindo-se a **Ronaldo Junior** disse que, em caso de qualquer dúvida, estará até o fim da reunião. **Ronaldo Junior** agradeceu à Presidente do COPPAM e antes do início dos debates, solicitou que **Larissa Pereira** espelhasse na tela da videoconferência, o parecer jurídico da Procuradoria do Município, que foi solicitado a partir da última reunião do COPPAM, que analisou a proposta de tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza, visto que na ocasião, surgiram algumas dúvidas de conselheiros. Dúvidas pertinentes que traziam à tona tanto a Lei do COPPAM, como também as possibilidades diante do processo que já vem tramitando, já algum tempo, com arquivamento e com desdobramento. Prosseguindo, **Ronaldo Junior** pediu que **Larissa Pereira** fosse até o final do parecer, na última página, para ver a conclusão. Para localizar a todos que se encontram na reunião, o Artigo 10 da Lei do COPPAM fala sobre a necessidade de serem levadas ao Ministério Público as ações decorrentes das decisões do COPPAM. Aí então foi levantada uma interpretação na reunião anterior e, podemos debater isso hoje, dizendo que o caso do tombamento do estádio deveria ser levado ao Ministério Público, só que essa interpretação, achamos por bem levar à Procuradoria. Essa interpretação não condiz com o que diz o artigo. A própria conclusão da Procuradoria desfaz as dúvidas que vieram à tona. Em seguida, **Ronaldo Junior** leu a conclusão anexada ao parecer da Procuradoria: "Nesta senda não vislumbramos óbice à reavaliação pelo COPPAM para o tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza, sendo recomendável a instauração de um novo processo, ainda que aproveite e seja instruído com a documentação do processo anterior. Outrossim, conforme fundamentação, não há necessidade de revisão de decisão por parte do Ministério Público, por não ser esta a dicção do artigo 10 da Lei Municipal 8.487/2013, senão para que aquele ilibado órgão tome ações na defesa dos bens tutelados pelo COPPAM. Sendo as orientações que nós cabiam, remetem-se os autos eletrônicos de volta à autoridade solicitante deste Parecer". Prosseguindo, **Ronaldo Junior** disse que o Conselho chegou a pontuar na reunião anterior, que o COPPAM tem sim, autonomia. Em seguida, pediu que se estiver faltando alguma coisa da fala, ou mesmo se, equivocadamente, estiver colocando algo, gostaria que o **Dr. Luiz Francisco Boechat** e a **Dra. Andréa Sodré** se manifestassem. Mas o COPPAM pode sim, rever as suas próprias decisões e é isso que estamos considerando no momento, já que o não tombamento, ou melhor, o arquivamento do processo de tombamento no passado, hoje nós compreendemos ter sido algo que carece de revisão. Estamos vendo um patrimônio importante que pode correr riscos, que podem, de alguma maneira, afetar a memória desse bem; a preservação desse bem pode ser prejudicada, então o COPPAM tem sim, ingerência sobre suas ações e pode revisar, assim como os órgãos da Administração Pública e outros órgãos do Poder Judiciário. Por exemplo, o Poder Legislativo pode também revisar seus próprios atos, desarquivar processos e pautas. Claro, que de maneira justificada. É o que o Conselho está colocando nesta reunião. Abriendo com prioridade para os conselheiros, solicita que o Conselho tome uma decisão porque é uma pauta importante como todos podem ver, inclusive cumprimento todos os membros da comunidade, a todos da torcida do Goytacaz que estão presentes. É uma pauta importante que vem movimentando a cidade e o

Conselho precisa dar uma resposta justamente pela preservação de um patrimônio. **Ronaldo Junior** pediu que os debates ocorram nesse sentido. O Conselho tem o amparo, tanto da Procuradoria Municipal, que tem cadeira no Conselho, como também tem o amparo da Assessoria Jurídica da FCJOL. Ambos estão na reunião para nos auxiliar e aí gostaria de abrir a palavra dando prioridade aos conselheiros, mas a palavra é franqueada a todos os presentes, sem problema algum, bastando levantar a mão e apertando o botão inserido no aplicativo Google Meet. **Marcelo Santiago** deu bom dia a todos e informando que é advogado do Goytacaz, disse, só para deixar claro, que essa proteção do COPPAM se faz totalmente necessária, até porque pelo estado em que foi encontrado. Teve o manifesto da torcida, o abraço da torcida e após a entrada no estádio, verificou-se que estava tudo destruído de ponta a ponta e está sendo revitalizado agora. Trata-se da proteção de patrimônio histórico. O estádio não, mas o clube tem mais de cem anos. A torcida se faz presente, alguns diretores estão também presentes na reunião por ser tão importante essa proteção ao estádio. **Darcleu Amaral** deu bom dia a todos e disse que gostaria de falar como torcedor do Goytacaz. Informou que é nascido e criado na Rua dos Goytacazes (antiga Rua do Gás) e também é frequentador do estádio. Prosseguindo, mencionou que alguns membros do COPPAM o conhecem. Disse também que a proteção não é somente para o estádio; é também para o histórico de Campos. Quando se perde a identidade, conforme aconteceu com o Americano, estamos nos arriscando também a perder o azul da Rua do Gás. Como torcedor do Goytacaz F. C., vou pedir aos nobres conselheiros do COPPAM, que com o parecer da Procuradoria, possam rever o que foi feito erroneamente lá atrás, quando não aconteceu o tombamento. Vou pedir que corrijam esse erro, esse equívoco praticado. **Rafaela Machado** deu bom dia a todos. Disse que, mais do que falar sobre o mérito da questão do tombamento na reunião, é muito para parabenizar cada cidadão que está se fazendo presente. Há muito tempo uma pauta do COPPAM não movimentava tanto a sociedade. Esse é o real sentido de conselho de preservação que não tem que falar por si só, mas em consonância, levando em consideração os interesses da sociedade. Então, verdadeiramente, gostaria de dar os parabéns a todo cidadão, a todo torcedor e também a quem não é torcedor do Goytacaz que está aqui nesta reunião porque entende a necessidade que existe de tombamento desse estádio. Reforça que não se está pedindo o tombamento do Aryzão porque é o campo do Goytacaz, mas na verdade é que hoje, ele é o templo do futebol campista, é o que restou dos centenários clubes da nossa cidade, de toda tradição campista, no cenário do futebol. Então o que estamos fazendo é preservar muito mais do que a casa ou o campo do Goytacaz, o que estamos pedindo é que se preserve aquilo que restou, aquilo que sobrou da tradição do futebol campista. Então é o meu pedido, o meu clamor para que o COPPAM analise com muita sensibilidade como vem fazendo. Agradecer também por ter colocado em pauta, tão rapidamente, tão logo saiu o parecer da procuradoria. Agradece, principalmente, a **João Pimentel**, que tem sido incansável na articulação para que essa votação pudesse acontecer e dizer que a sociedade em si coloca, nesse momento, muita expectativa sobre o COPPAM. Acha que o caminho é esse; mobilizar toda a sociedade, todas as vezes para tomar uma decisão, no que diz respeito a um patrimônio de todos nós. **Edmundo Siqueira** deu bom dia a todos. Disse que corrobora todas as palavras ditas até aquele momento; acha que essa é a grande importância de um órgão de preservação de patrimônio. É ouvir a sociedade, ouvir os patrimônios que têm relação afetiva, relação com o histórico da cidade, no que diz respeito à cidade, à urbanidade criada em Campos. Um estádio num país como o nosso, representa bastante para Campos e os clubes centenários dizem muito sobre a cidade. É um patrimônio não só relevante na questão histórica, mas também na questão social e cabe a um órgão como o COPPAM, essencial numa cidade colonial como Campos, fazer essa proteção. Não dá para ignorar, não dá para dispensar esse clamor da sociedade, não só de torcedores, mas também de pessoas preocupadas, em virtude do patrimônio que já foi perdido. É uma questão particular, é óbvio; é um clube particular, mas é uma questão que diz respeito à cidade. Se o clube será reerguido, se terá outra gestão, é uma questão interna do clube, mas cabe a nós, enquanto COPPAM, fazer a proteção para que as gerações futuras possam ter essa relação com o clube, possam ter relação com o estádio. **Luiz Boechat** deu bom dia a todos e anunciou que iria se alongar um pouco até pelo parecer e sensibilidade da questão. A primeira vez que foi a um estádio de futebol, foi levado pelo pai em 1992, na final do Campeonato Brasileiro entre Botafogo e Flamengo no Maracanã. A completar dez anos de idade e lembra que o que o marcou naquele dia não foi propriamente o jogo, mas sim o entorno e, desde então, é um apaixonado pelo futebol. É apaixonado pelo entorno do que propriamente pelo futebol. A primeira vez que fui ao Campo do Goytacaz, me apaixonei pela torcida do Goytacaz! É completamente parcial nesse sentido, apesar de ser conselheiro do COPPAM e ter que votar pelas razões que irá expor, mas o fato é que já frequentou diversos estádios de times do interior do Brasil e nunca tinha visto o que vi aqui, como manifestação da sociedade cultural. Já foi ao estádio do Americano mas, infelizmente, uma nova oportunidade não é mais dada. Existe um fenômeno que acontece tanto na nossa vida pessoal, quanto acontece na sociedade. Num relacionamento tóxico, como por exemplo, a primeira coisa que a pessoa vai fazer com quem se deseja dominar é exterminar os laços com o passado. Exterminar os laços com amigos, com familiares, porque a partir do momento quando extermina esses laços com o passado, você fragiliza e causa dificuldades no encontro da identidade, daí então fica mais fácil dominar a quem se pretende num relacionamento tóxico, que é o domínio sobre uma outra pessoa. Na sociedade, isso também acontece quando ocorre uma guerra, conforme está acontecendo lá na Ucrânia e na Rússia, como aconteceu quando os Estados Unidos invadiram o Iraque. A primeira coisa quando aquele que está entrando faz é derrubar os símbolos e mitos que aquela sociedade invadida tem. Porque a partir daquela quebra, fica mais fácil dominar a sociedade que está sendo invadida. Então, toda vez que admitirmos perder parte da nossa cultura, da nossa identidade, seja no âmbito pessoal, seja no âmbito social, nós estamos admitindo sermos mais facilmente dominados pelo capital, pela invasão, por outra pessoa, por quem quer que seja. Dito isso, nós sabemos que esse processo chegou aqui por conta da delicada situação financeira do Goytacaz e pela possibilidade de leilão do imóvel. Nesse ponto, preciso fazer duas advertências a todos os torcedores do Goytacaz e, principalmente, a alguns membros da diretoria que estão presentes nesta reunião. Primeiro ponto: o tombamento não impede, sob o ponto de vista jurídico, o leilão do estádio; ele pode ser leiloado mesmo assim. O que o tombamento impede é que esse imóvel seja destruído pelo valor histórico que ele tem. É bem verdade que aquele que for adquirir vai ter menos interesse em ali construir um condomínio, um prédio, uma série de casas, um comércio, um shopping ou qualquer outra coisa. Vai perder esse interesse porque não poderá se desfazer do estádio mas, juridicamente, não se impede o leilão; esse é o primeiro ponto. Segundo ponto: devo advertir que o tombamento tem consequências. Se amanhã ou depois, se a CBF, a FERJ, o Corpo de Bombeiros ou quem quer que seja solicitarem modificações no estádio para que se adequem às normas, que por ventura apareçam, essa obra terá que, obrigatoriamente, ser aprovada pelo COPPAM; é o que diz a nossa legislação. Já há uma advertência, no processo anterior, de que o bem é tutelado, então deveria passar pelo COPPAM mas, uma vez tombado, qualquer alteração terá que passar pelo órgão, como acontece hoje com o Estádio de São Januário, do C. R. Vasco da Gama que irá passar por reforma mas, salvo engano, lá ele é tombado pelo IPHAN. Já com o Maracanã, o que fizeram foi um estupro; os marquisês eram tombadas mas, infelizmente, o Instituto do Patrimônio Histórico não conseguiu conservar. O fato é que uma vez tombado há consequências. Para finalizar, já disse que nós já perdemos o Estádio Godofredo Cruz do Americano F. C. e é essa a dificuldade que temos em perder nossa identidade, quando se perde um patrimônio como esse. O cerne da questão, o ponto nodal da questão é saber se o Aryzão guarda alguma identidade cultural para o município de Campos dos Goytacazes. Se nós perdemos esse estádio, se tombarmos e construírem ali um prédio ou condomínio, estaremos sendo ceifados de nossa identidade cultural? No meu entendimento acho que sim e muito! Existe um livro chamado "Como o futebol explica o mundo: Um olhar inesperado sobre a globalização" de Frank Foer; nele o autor explica a globalização e como o futebol se identificou, se entranhou na maioria das culturas do mundo. Onde quer que o futebol tenha ido, ele se entranhou na cultura. Tivemos os argentinos que paralisaram o país uma semana atrás para comemorarem

uma Copa América. Então o futebol é um traço essencial da nossa cultura, um traço essencial do nosso ser. Quando se fala em Campos, automaticamente, pensamos em Americano e Goytacaz mas, infelizmente, o Americano não conseguiu manter o seu estádio e hoje está nessa condição, que ainda não teve, salvo maior juízo, o seu estádio entregue. Mas ainda é possível o COPPAM preservar esse traço da Cultura Campista que é o Aryzão, que guarda ali a cultura da torcida do Goytacaz, desse centenário clube. Daí então, adianta o voto, que será no sentido de tombamento, com a advertência de que esse tombamento não impede o leilão, apesar de dificultá-lo e também de que uma vez tombado, qualquer alteração no estádio terá de ser submetida ao COPPAM. **Gustavo Manhães** disse que pelo que já viu e foi pontuado, como representante da ANFEA no Conselho, faço questão de frisar alguns detalhes que foram colocados. O Goytacaz é um clube com 112 anos de história; a existência do seu estádio tem 86 anos e não acredita que o trânsito não atrapalhe o estádio, pois ele é anterior ao trânsito que foi criado posteriormente ao estádio. Estamos falando de um esporte que é cultura nacional e uma das referências para o mundo e para o Brasil. Não podemos esquecer que não somente o Goytacaz mas também o Americano foram celeiros, formadores de atletas que serviram à Seleção Brasileira. Acho que isso justifica. Tem também a importância arquitetônica do prédio; uma arquitetura única, como tinha o estádio do Americano que foi, infelizmente, demolido. Alguém mencionou o trânsito; mas o que causaria mais impacto: um dia de jogo num domingo pontual ou o fluxo de milhares de pessoas descendo dos condomínios acessando o seu entorno? É um ponto a ser pensado. Não podemos deixar de frisar, que estamos falando de uma coisa histórica, que é a quinta maior torcida do Estado do Rio e só perde para os clubes da capital. Nem todos os clubes que estão na Série A do Campeonato Carioca, têm a capacidade de ter tanto torcedores quanto o Goytacaz. A importância histórica para o futebol campista e para o esporte campista é a manutenção do Estádio Ary de Oliveira e Souza, o último estádio que se tem na cidade. Então adianta que é a favor do tombamento, mas de acordo com o que **Luiz Boechat** disse, existem ônus e bônus, porém vale a pena correr o risco com qualquer ônus que possa existir. **Andrea Sodré** deu bom dia a todos, dizendo que gostaria também de se posicionar. É uma admiradora assídua do futebol, frequentadora dos jogos e dos campos. É mineira de Belo Horizonte, mas reside aqui em Campos há trinta anos. Disse que iria começar com uma frase, que quem gosta do futebol e que segue um time e os jogos diz: não é só futebol! Essa frase se materializa nessa ação, que a gente vê em conjunto com a sociedade, em conjunto com órgãos competentes, no sentido de preservar o campo do Goytacaz, que é um patrimônio riquíssimo de histórias da nossa cidade. Quando fala nossa, é porque já se sente uma "campineira", que é uma mistura de campista com mineira. Juridicamente falando, compactua com os apontamentos dados pela Procuradoria, no sentido de que seja estarcado um novo processo, fazendo uso do processo antigo, até mesmo como direcionamento para os ritos processuais que devem ser tomados, de maneira célere, para que se consiga chegar num objetivo, que é a preservação do estádio e da preservação não só da história de Campos mas de toda história do futebol campista. **Renato Siqueira** anunciou que antes da fala específica dele sobre o tema dessa reunião, gostaria de fazer algumas solicitações. Mencionou que pediu a cópia da ata do dia 26, de quando foi feito o registro de encaminhamento do pedido de tombamento da Praça da República. Encaminhado no dia anterior, no dia 24, por e-mail ao COPPAM, mas registrei isso no dia 25/06. Então queria cópia dessa ata de 25/06. Uma certa urgência que desse encaminhamento na elaboração do nosso Regimento Interno, pois acha que dada a importância do COPPAM e tomando como exemplo essa de hoje, o Regimento Interno é um elemento indispensável para que haja um trabalho consistente do COPPAM. Não que tenha deixado de ter consistência no momento, mas o Regimento Interno é um balizador e é um instrumento importante que está previsto na própria Lei 8.487/2013. O prazo para esse Regimento Interno já expirou há muito tempo. Entende que o COPPAM não deve continuar caminhando sem o Regimento Interno. O terceiro ponto é para que se coloque em pauta, exatamente, o pedido de tombamento, justificado com toda documentação da Praça da República, para que o Conselho possa deliberar sobre isso também. Então são esses três pontos para iniciar a minha fala. Com relação ao ponto específico dessa reunião, gostaria de iniciar a partir do terceiro parágrafo do parecer da Procuradoria que está no item 2. **Fundamentação:** "Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada e ao Conselho, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada". Então com base nisso e a própria leitura que fiz no parecer da Procuradoria, o Instituto Histórico não adota a recomendação encaminhada pela Procuradoria, exatamente com base naquilo que foi defendido anteriormente, que é o conteúdo da decisão que foi tomada em apreciação anterior, no ano de 2015 pelo Conselho; então, houve uma decisão e essa decisão, o caráter decisório do COPPAM, ele está definido no que deve acontecer diante dele, ou em desacordo, ou em não concordância com as decisões do COPPAM, que é o recurso ao Ministério Público. A decisão foi questionada várias vezes; o próprio parecer da Procuradoria traz um texto de questionamento de que se houve, ou não, a decisão de o COPPAM ser contrário ao tombamento, se o referido Conselho seria do COPPAM ou do Goytacaz. Prosseguiu dizendo que teve o cuidado de pegar os dois momentos do conjunto de assinaturas, da reunião do dia 08/09/2015 e confrontar com o conjunto de assinaturas da reunião do dia 06/10/2015 e, pude perceber algumas semelhanças que colocam por terra, qualquer dúvida que possa haver se essas assinaturas são da reunião do COPPAM ou não. A primeira delas é o seguinte; o formato é exatamente idêntico, inclusive os dois conjuntos de assinaturas iniciam com um cabeçalho escrito "Informações Administrativas", depois nós temos a grafia que está logo abaixo de "Informações Administrativas", elas são idênticas, tanto a parte de número quanto a parte escrita, a grafia é idêntica. Mais do que isso ainda, o conjunto de assinaturas do dia 08/09/2015 traz duas assinaturas que são idênticas a duas assinaturas do conjunto de assinaturas do dia 06/10/2015. Refere-se às assinaturas, nº 05 e nº 09, da reunião do dia 08/09/2015. O conselheiro informou que irá pedir a juntada e irá encaminhar por e-mail ao COPPAM, a ata dessa reunião e esse comparativo. Dando continuidade à fala, **Renato Siqueira** dirigindo-se aos demais membros do Conselho, disse que como já que está sendo ilustrado na tela da videoconferência, pediu que observassem as assinaturas, no conjunto de assinaturas do dia 08/09/2015; as assinaturas nº 05 e 09 são idênticas às assinaturas nº 01 e 05, do dia 06/10/2015. Então isso é um espelho, um extrato de reuniões do COPPAM e o conjunto de assinaturas do dia 06/10/2015 traz na sua primeira observação nº 01 que o Conselho é contra o tombamento; então houve uma decisão. Ninguém está dizendo aqui, que não cabe recurso a esse tipo de decisão pois a própria lei diz que cabe e diz aonde deve ser buscado esse recurso. Com todo o discurso que foi feito aqui, de legitimação, de importância, de entendimento, de valor, me parece ser muito consistente a questão para o encaminhamento do tombamento. Mas não é o COPPAM por força de uma decisão já tomada e por força no que diz a lei, no seu artigo 10. Então queria encaminhar especialmente isso, por conta de alguns outros pontos questionáveis no parecer à Procuradoria, mas quer se concentrar nisso e pacificar esse assunto. É porque o conjunto de assinaturas do dia 08/09/2015 é do COPPAM e o conjunto de assinaturas do dia 06/10/2015 também é do COPPAM, dadas as semelhanças que ressaltai. Está falando isso agora, não como arquiteto, mas como perito, pois examinei e tive o cuidado de confrontar e encaminhará essa confrontação lado a lado, com todos esses apontamentos que disse aqui. Com relação à possibilidade de votar, por hora, não votará, porque entende que não acata a recomendação da Procuradoria e se houver votação, ainda assim, se a maioria entender que deve haver a votação, não irá votar. **Geovani Laurindo** deu bom dia a todos e disse que pensava em colocar um outro ponto e esclarecer, mas foi muito boa essa explanação de **Renato Siqueira** para poder termos maiores esclarecimentos, porque realmente há bastante questões a nível jurídico que precisamos estar atentos, porque a emenda pode ficar pior que o soneto, levando num erro atrás do outro. Precisamos ter maiores esclarecimentos e peço a **Luiz Boechat** que possa fazer uma colocação em termos desse parecer que nos foi apresentado, possibilitando que o Conselho obtenha a melhor posição a ser tomada. Um outro ponto que gostaria de colocar é que o estádio do Goytacaz com sua história, pela cultura que ele traz, é merecedor de ter essa proteção, ter esse tombamento, mas gostaria de colocar também que é preciso haver algo mais; não é

só futebol como **Andrea Sodré** colocou para nós. É preciso de algo mais aí; só com o tombamento não vai acontecer essa mágica do prédio vir a ser restaurado, tombado, ter um novo gramado; em tese, a arquibancada e vestiários funcionando, precisa ter todo um engajamento. O tombamento não irá impedir que o prédio se deteriore, se não houver cuidado, restauro e manutenção dele. **Fernanda Campos** disse que mais uma vez cumprimenta todo o colegiado e gostaria de dizer que preservar a memória do Aryzão, preservar o campo do Goytacaz é mais do que simplesmente conservar uma estrutura de concreto. Acredita que seja honrar a memória dos grandes feitos esportivos que ali aconteceram e manter vivo o espírito comunitário que se manifesta na arquibancada a cada jogo ou a cada evento que ali ocorreu. Prosseguiu dizendo que teve uma adolescência toda construída na Lapa, nas proximidades do campo do Goytacaz e ali era um lugar de pertencimento para todos nós, para toda minha geração. Costuma dizer que está Presidente da Fundação, mas é professora, é atriz e também é torcedora do Goytacaz. Então acredita que essa preservação, o tombamento e todo trabalho posterior que, obviamente, será encaminhado a partir disso, ele vem ao encontro da garantia de que as futuras gerações possam se conectar com a sua história, com a história da cidade, com a memória da cidade e sentir-se parte de algo que é muito maior que a nossa própria existência. A preservação desse espaço além de tudo, e aí falando como cidadã, atualmente como gestora, pode impulsionar a cultura local através do turismo atraindo visitantes. Finalizando a fala, a Presidente do COPPAM disse que é urgente, pensa que é urgente a votação; nós estamos aqui com pessoas convidadas, com torcedores do Goytacaz, com pessoas que são apaixonadas por essa história, que tem certeza que farão coro com a minha fala e a fala dos colegas que me antecederam. A história escrita naquele gramado, nas arquibancadas e em todas as suas dependências possa ecoar, nos fazendo lembrar, a cada dia, da importância de preservar, não apenas um estádio, um local de encontros desportivos, mas de preservar também essa esperança, essa simbologia que tem o espírito humano, a identidade de toda uma comunidade. Acha que no fundo é isso que está sendo debatido hoje. Faz coro com **Luiz Boechat** e antecipando a posição quanto à votação pelo tombamento do estádio, reiterando o que **Luiz Boechat** já havia dito que isso não impede o leilão, mas dificulta muito as coisas, porque as intervenções no espaço, deverão passar pelo crivo do COPPAM, para manutenção e preservação da memória desta cidade. **Luiz Boechat** disse que não voltaria a palavra porque já se manifestou, mas como aconteceram algumas indagações sobre o parecer, acha que cumpre a ele fazer alguns esclarecimentos. Primeiro, parcial razão assiste ao conselheiro **Renato Siqueira** quando ele diz que não vai seguir o parecer porque ele realmente não vincula a nenhum dos conselheiros do COPPAM. Ninguém é obrigado a acatar aqui a um erro corrente na administração pública de entender que parecer jurídico vincula de fato. Ninguém está vinculado a atender o entendimento; entretanto, ele fez alguns apontamentos sobre o parecer que gostaria de explicar. Dito isso, que ninguém precisa seguir o parecer, é importante dizer também que o seguimento tem que partir de uma fundamentação jurídica, a partir do momento que a discussão do parecer é estritamente jurídica. Dirigindo-se a **Larissa Pereira**, solicitou que ela espelhasse na tela, a página 6 (seis), destacada por **Renato Siqueira**. Na parte de cima é incontestável que se trata da questão do próprio COPPAM, isso não foi afirmado por nós em nenhum momento que não é. Logo abaixo, na mesma página, está parecendo o extrato que foi publicado no Diário Oficial. Isso acontece pelo seguinte motivo: o parecer, antes da gente fundamentar qualquer coisa juridicamente, ele vem tratando dos fatos, como ocorreram na época e antes desses dois pontos há uma ata do Conselho Deliberativo do Goytacaz falando que não aprovava o tombamento. Então quando vem essa primeira imagem que aparece aí na tela, com a assinatura dos conselheiros dizendo "o Conselho é contra o tombamento" e logo a seguir, abaixo, vem a ata no Diário Oficial, em nenhum momento é registrado aí se é o Conselho que é contra o tombamento; é o Conselho Deliberativo do Goytacaz ou o COPPAM, porque antes havia uma manifestação do Conselho Deliberativo do Goytacaz, contra esse tombamento. Prosseguiu, **Luiz Boechat** disse que faz esse registro, porque é preciso deixar isso bem claro. Algumas pessoas que estão aqui hoje e inclusive estiveram presentes naquela época me explicaram, mas isso não está documentado e portanto, não pode colocar que esse processo foi arquivado sem analisar o mérito, mas isso não está nos autos, não está na cópia do processo que foi para ele, se ele foi arquivado sem decisão de mérito. O conselheiro **Renato Siqueira** entende, pelos motivos dele, que essa decisão foi contrária ao tombamento por parte do COPPAM; ele entende isso e aí ele invoca o artigo 10 da Lei 8.487/2013. Em seguida, **Luiz Boechat** solicitou que **Larissa Pereira** apresentasse na tela da videoconferência, a página do parecer onde ele cita o Artigo 10, mais precisamente, a página 8 (oito) do parecer. **Larissa Pereira** disponibilizou na tela a página solicitada. **Luiz Boechat**, leu o artigo 10, que diz o seguinte: **Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público.** Dando prosseguimento ao comentário, disse que na interpretação de **Renato Siqueira**, data maxima venia, ele entende que o Ministério Público seria uma espécie de revisor das decisões do COPPAM, ele afirma que qualquer recurso, apesar do artigo não utilizar em momento algum a palavra recurso, que isso é uma interpretação dele, o conselheiro afirma que qualquer recurso de uma decisão contrária, deve ser submetida ao Ministério Público. Se essa interpretação for a correta, com a devida vênia, esse artigo padece de inconstitucionalidade, porque pela Constituição da República o município não pode impor deveres ao Ministério Público; quem impõe deveres ao Ministério Público, no caso de âmbito federal é a Constituição e a Legislação Federal; já no caso de âmbito estadual, são as Constituições Estaduais e as Legislações Estaduais. O município não pode impor esse dever de revisão ao Ministério Público. Se esse for o entendimento do conselheiro Renato Siqueira, é um entendimento anticonstitucional, apesar de que, em nenhum momento o Artigo 10 fala em recurso, quando se diz "cabem ações junto ao Ministério Público", são ações, explica isso abaixo no parecer, justamente para proteger o Patrimônio Histórico, isso sim está dentro das atribuições constitucionais e legais do Ministério Público. Então há uma interpretação extensiva, de uma palavra que não está aí e se for admitida essa interpretação, estaremos admitindo que o município poderia, por legislação municipal, criar poderes para Ministério Público o que seria absolutamente inconstitucional. Então com a devida vênia, **Renato Siqueira** não é obrigado a acatar o entendimento, mas não podemos acatar o dele por esses motivos, porque é um entendimento que beira à inconstitucionalidade e há um entendimento, extensivo, em que ele quer dizer que os recursos devem ser apreciados pelo órgão, quando em nenhum momento o artigo diz isso. **Luiz Boechat** finaliza dizendo que reitera as manifestações anteriores pela necessidade do tombamento do bem e está muito seguro que o COPPAM possa rever a decisão anterior pois até explica isso de modo didático no parecer, pois a legislação permite isso no Artigo 6, inciso 2, sobre destombamento de bens pelo COPPAM que fala sobre os atos de destombamento: "Este quando se fundar em erro de fato quanto à sua determinante ou por exigência ineludível do desenvolvimento econômico-social do município". Ora, se eu posso destombar um bem, por um erro quanto a determinante, inclusive aquela que decidiu não tombá-lo. É por isso que disse no início da primeira fala, que o ponto noda da questão aqui, é saber se o Aryzão é ou não, relevante culturalmente para o município, se é ou não relevante historicamente para o município. Se ele for, ainda que o Conselho tenha decidido da forma como o conselheiro falou, nós podemos rever. Esse é o meu entendimento que está muito seguro, com relação a isso, sobre o ponto de vista jurídico. Nós podemos votar e devemos votar aqui hoje, sem qualquer problema. Claro que se algum conselheiro sentir que nós estamos cometendo alguma infração à lei, ele é dado o direito de recorrer ao Ministério Público ou ao Judiciário. **Fábio Siqueira** deu bom dia a todos. Disse que foi feliz quanto à fala, por ter sido antecedido pelo **Dr. Luiz Boechat**, porque se inscreveu, para dizer que a disposição em estar aqui hoje, participando dessa reunião discutindo a pauta, é discutir a pauta, é discutir o mérito do que traz a pauta de hoje. Não é advogado, logo não tem conhecimento jurídico para descer a filigranas técnicas; que muitas vezes, nós conhecemos um pouco de como as coisas funcionam no Brasil, servem à proteção de processos de diversas naturezas. Não sabe quais os interesses estariam ligados à

proteção, mais uma vez, da análise do mérito de algo tão importante para a sociedade campista. Não é advogado; é historiador, e como historiador, tudo que já foi dito aqui, por tudo que nós sabemos, não há argumento para contestar a pertinência da matéria que está em pauta, que é o tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza. Do ponto de vista da finalidade do mérito do COPPAM, não tem o melindre, com todo o respeito aos conselheiros da época, que houve um erro do mérito quando se arquivou o processo. Esse tombamento já era para ter ocorrido há muito tempo. A diretoria do Goytacaz, qualquer diretoria, a anterior, a da época que solicitou o arquivamento, o Conselho Deliberativo da época que foi quem solicitou, o Conselho Deliberativo atual, com todo respeito a **Darcileu Amaral**, a diretoria atual, com todo respeito ao **Sr. Sérgio Alves**, não tem legitimidade para pedir um parecer ou uma deliberação desse Conselho, que contrarie o interesse da memória da sociedade campista. Então acredita que aconteceu um erro no passado e está convencido do parecer da Procuradoria; quem entende de lei é a Procuradoria, nós temos aqui um procurador que é advogado. Respeita a opinião de todos, mas tecnicamente vai se balizar, se orientar pelo parecer da Procuradoria. Os interesses que se sentiram contrariados pela deliberação do COPPAM hoje, que procurem a justiça e apresentem um recurso. Nós temos que votar e já adianta que o voto será favorável a esse tardio tombamento desse patrimônio relevante da memória da nossa sociedade e da memória da nossa cidade. **Larissa Pereira** informou que iria passar a palavra para **Caio Martins**. Como a reunião estava se estendendo, solicitou que os conselheiros e as pessoas que forem falar, que fossem mais céleres nas falas para poder dar tempo de analisar a pauta programada. **Caio Martins** deu bom dia a todos e disse que estava feliz por participar da reunião, como torcedor do Goytacaz e colecionador. Informou que tem mais de 120 camisas do Goytacaz. A partir do momento em que iniciou a coleção, foi entendendo, conhecendo, a importância da preservação da história do clube. Acha que o Aryzão é primordial para a conservação da história do Goytacaz. Não conhecia o COPPAM e está sendo sincero. Essa pauta do tombamento me fez conhecer o COPPAM e ir em busca de como o órgão funciona. É de família torcedora do Americano F. C. e toda vez que o meu pai passa em frente ao Estádio Godofredo Cruz ele fala: "Como fizeram isso com o Americano?". Então ficou com esse sentimento. O que será se algum dia ele cair, se for vendido? Por ser de família torcedora do Americano, não conhecia o Goytacaz. O primeiro jogo que assistiu foi aos 12 anos. Foi a partir de conhecer o Aryzão, que se tornou torcedor do Goytacaz. O Aryzão tem impacto relevante na sociedade campista. Finalizando a fala e se dirigindo à diretoria do clube, disse que se realmente o estádio for tombado, que o preserve. **Leo Puglia** deu bom dia e disse que seria bem breve. Só gostaria de reiterar em nome da diretoria do Goytacaz, o Marcelo Santiago já falou. **Darcileu Amaral**, presidente do Conselho Deliberativo, se manifestou; disse que iria falar também em nome do presidente Sérgio Alves e do Leandro Nunes. Prosseguiu, disse que está trabalhando no marketing do Goytacaz e todos nós pedimos que o COPPAM cumpra a sua função social e vote no mérito do tombamento que já deveria ter acontecido em 2015, depois em 2021 e não foi feito. Estamos na segunda reunião e a fala do **Dr. Luiz Boechat** foi perfeita para atestar e dar segurança jurídica a esse tombamento. Ninguém mais qualificado que o Procurador do município, bem fundamentado e documentado; então estamos seguros, juridicamente. Informou que é jornalista, não é advogado, não tem autoridade para falar. Estamos fazendo um esforço muito grande para preservar o estádio, fazer reforma, então o que se pede mais uma vez aqui é que o mérito do tombamento seja votado hoje pelos conselheiros do COPPAM. **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos – COPPAM) disse que iria falar como membro do Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes. Nós estamos discutindo hoje uma coisa, porque aconteceram lá atrás alguns erros. A função do COPPAM é proteger o nosso patrimônio, é isso o que nós temos que fazer aqui. Existem controvérsias jurídicas e outros motivos. Ah! Papai não quer, mamãe não quer, titio não quer, o doutor não quer, mas isso não importa! O objetivo do COPPAM é promover o tombamento e eu, como membro do Instituto Histórico, também desejo o tombamento. Prosseguiu, disse que estava lá na primeira reunião do Conselho quando foi apresentado o processo de tombamento do Aryzão e ele foi aprovado. Após a chegada do "não", do Conselho Deliberativo do Goytacaz, ele foi apresentado em reunião do COPPAM que acatou a decisão do Goytacaz e arquivou o processo. Dentro dos arquivos do COPPAM eu não encontrei nenhuma ata que contivesse, nada que dissesse, que o COPPAM não se interessava mais em promover o tombamento. Nada existe, não tem. Aí então aparece um Artigo 10, que atendendo à solicitação de um conselheiro, todos já sabem sobre o conteúdo desse artigo e não vou ficar repetindo. Essa solicitação foi levada ao órgão máximo do judiciário de Campos, que em seguida respondeu, através de um parecer sobre o Artigo 10, que está conosco, no sistema administrativo do COPPAM. Aí então aparecem outros obstáculos agora. E amanhã, quantos virão? Então ficaremos assim? Na reunião foi mencionada filigrana jurídica. Em algumas oportunidades, em reuniões passadas, tenho dito que o COPPAM estava no jardim de infância e agora está na faculdade. Se estamos discutindo o tombamento é porque o COPPAM está na faculdade e vem corrigindo tudo que é encontrado com possibilidade de ser modificado e colocado nos trilhos. Daqui a algum tempo o próprio cidadão, no site da PMCG, vai poder acessar e consultar as condições do seu imóvel; isso não existe ainda, mas tenho certeza que esse projeto será realidade. Não quero desmerecer gestões anteriores do COPPAM pois era o que se tinha, anteriormente, para promover a atuação do COPPAM, mas agora estamos em outro momento. O que aconteceu lá atrás, nós estamos corrigindo agora. Portanto, volto a dizer que estava na primeira reunião, representando o Instituto Histórico e Geográfico de Campos e, evidentemente, que votei a favor. Tem no processo a minha assinatura. Porém, na segunda reunião eu não estava; não sei porque não estava, mas houve apenas o arquivamento do processo, atendendo uma solicitação do Conselho Deliberativo do Goytacaz. Aí vem o Artigo 10 dizendo que o Conselho tem que ir ao Ministério Público. Onde está o contraditório? Ninguém foi contra nada naquele momento, apenas o COPPAM decidiu arquivar. Não sou advogado, mas penso que pode sim, chegar ao Ministério Público, se houver algum contraditório. Um contraditório que pode ser criado a partir desta reunião. Caso haja alguma discordância, que procure os meios jurídicos, mas hoje devemos votar pelo tombamento, sim ou não! O que está faltando para configurar o tombamento? Todos sabem que é necessário e nós precisamos proteger nosso patrimônio! Quem será o culpado se isso não acontecer? Eu não quero ser! A resposta da Procuradoria sobre um obstáculo que aconteceu lá atrás, na reunião anterior, que é o Artigo 10, já é do conhecimento de todos. Agora vamos ficar buscando dentro do que aconteceu lá atrás e ficar criando obstáculos?! Não é interesse do COPPAM! Não é interesse do Instituto Histórico! Estou aqui falando como uma pessoa que é ferrenha, que briga contra a destruição do patrimônio histórico da cidade, já basta o que foi perdido! Mas infelizmente, a cada dia, vemos itens indo embora. Como exemplo temos o antigo Teatro Trianon, que apesar dos pedidos para que não fosse demolido, foi ao chão. Agora o banco que demoliu e construiu um prédio no espaço, de acordo com o publicado na mídia campista, diz que não está mais necessitando do imóvel e vai desocupar. É a mania de pensar no hoje e não pensar no amanhã, na proteção dos nossos imóveis. Certa vez uma repórter de televisão me entrevistando disse: "**Sr. João Pimentel**, não sou nascida em Campos e na minha cidade não tem esses prédios antigos e bonitos que vocês têm aqui". Então é só o campista que não vê isso e ainda coloca obstáculos? Então, em nome do patrimônio arquitetônico histórico e cultural dessa cidade, se eu pudesse votar, todos saberiam o meu voto. É só o que tenho a dizer. **Renato Siqueira** pediu a palavra e informou que comentaria sobre alguns contraditórios colocados pelo Procurador. Não há de se falar em destombamento, porque não há nada tombado. Então se falar de destombamento é ausência de mérito, então não há de se falar, não há de se usar esse termo, ele não se aplica no caso por falta de origem, é vício de origem, está desqualificado, o termo. O que deseja deixar claro é que, em momento algum, fez qualquer encaminhamento para discutir o mérito; todos os encaminhamentos são para discutir o meio, da forma que está muito claro no Artigo 10. O artigo não fala só de ações junto ao Ministério Público; ele fala em resultados do julgamento do COPPAM, usando o termo no plural, tanto resultados quanto ações e houve um resultado, que está no próprio parecer da



Procuradoria. Então não tem amparo legal o termo destombamento por conta dessa situação, o objeto não é tombado. Prosseguindo, disse que quanto ao pedido de reexame pelo COPPAM, pediu da outra vez, na reunião passada, onde que estaria o respaldo legal para isso e não foi apresentado lá e também não foi apresentado aqui. O que está muito claro é que há um exercício de uma vontade coletiva muito grande; isso é notório reconhecer isso, e reconhece. Há uma vontade coletiva muito grande de que haja reexame pelo COPPAM dessa matéria, mas amparo legal não tem, até agora não foi colocado. Também não entendeu, já que há tanta segurança no mérito, e volta a falar que há um aparente conteúdo muito consistente do que disse, de mérito, e não nega isso. Qual seria a dificuldade de encaminhar isso ao Ministério Público? Isso não entendeu ainda. Diante de tanta legitimidade, diante de tanta segurança, qual é o problema de encaminhar isso ao Ministério Público? Também gostaria que alguém pudesse esclarecer isso, mas reforça, não questiona e nunca questionou o mérito, é só o meio, é só a forma. **Ronaldo Junior** se dirigindo a **Larissa Pereira** solicitou que, antes de passar a palavra para os dois últimos torcedores que pediram para dizer algo, responder diretamente ao **Renato Siqueira** que perguntou do porquê não levar ao Ministério Público. **Ronaldo Junior** respondeu que, nitidamente, não houve uma decisão que o Conselho quer discordar dela; para isso, o COPPAM está revisando o seu próprio parecer, o seu arquivamento. O parecer anterior foi pelo arquivamento. Então diante das circunstâncias, se houver depois da votação de hoje, discordância do parecer que sair daqui em definitivo, aí sim, caberá levar ao Ministério Público, porque essa é a redação do Artigo 10, como a própria Procuradoria colocou aqui. Diante disso, o Conselho pode daqui a pouco, assim que acabarem as discussões, colocar para votação. Havendo discordância tanto por parte do clube, que pode inclusive impugnar, pois o clube vai ser notificado e pode impugnar, coisa que não será o caso obviamente, mas também particulares podem questionar isso no Ministério Público. Então é isso que está posto. Daí o fato de não levarmos agora para o Ministério Público, porque o próprio COPPAM tem competência para revisar os seus próprios atos que, como está posto e o exemplo do **Dr. Luiz Boechat**, salvo engano colocou aqui, é que o COPPAM assim como outro órgão da administração pública, pode revisar entendendo um erro de origem, pode, sim, revisar essa circunstância. Ao término da resposta, **Ronaldo Junior** pediu que fosse dado prosseguimento aos debates com os dois últimos participantes que solicitaram a palavra. **Guilherme Vasconcelos** saudou a todos e disse que algumas coisas já foram colocadas e não iria repetir, mas gostaria de deixar uma contribuição breve com relação à reunião anterior. Foi colocado na reunião passada que havia uma preocupação com pressão política, acha que foi a fala de quem o precedeu e mencionou esforço coletivo dessa vez. Na outra foi de uma pressão coletiva e o Conselho não poderia estar sujeito a isso. É um problema sério quando temos um Conselho histórico que entende dessa forma uma pressão popular, uma comoção popular, um sentimento público de reconhecimento de um patrimônio que o COPPAM também faz parte desse processo. E o que me pareceu é que estamos encaminhando de novo para esse debate; espero que conclua esse debate. É que na verdade esse argumento, foi uma forma de anular a questão, instalando uma instabilidade jurídica contra o andamento do processo. Não fala isso como torcedor do Goytacaz, fala como doutorando em sociologia política e o que foi colocado, é exatamente um processo de resistência a uma comoção que é popular e que já foi várias vezes reiterada aqui, com diversos argumentos, sob diferentes perspectivas da importância cultural do Estádio Ary de Oliveira e Souza e esse reconhecimento. As outras questões como a continuidade, a gestão do estádio posterior a isso não cabe a gente questionar nesse momento, nesse espaço, mas sim de trazer aqui a relevância do estádio para o município. Intercalando, **Larissa Pereira** anunciou que a palavra estaria em seguida com **Victor Hugo Rangel** e seria a última antes da votação. **Victor Hugo Rangel** deu boa tarde a todos, parabenizou a votação e disse que vai dar tudo certo. Prosseguindo, mencionou que o propósito de venda do clube, já é interesse de algumas pessoas lá dentro que não tem amor pelo clube. Há vários torcedores falando aqui, tem o pessoal do COPPAM que torce pelo tombamento do estádio. Informou que é apaixonado pelo clube, o pai já foi diretor do clube, tem uma filha de onze anos, ela ficou feliz da vida em voltar a entrar no Goytacaz já que nós estávamos proibidos de entrar no estádio pela diretoria passada. Essa diretoria destruiu o clube, deixou o campo virar um pântano, expulsou todos os lojistas. Em 2021, conversando com o vereador **Silvinho Martins**, estávamos preocupados com o que vinha acontecendo com o clube; daí foi criada pela Câmara Municipal de Campos, o projeto de Lei Nº 0053/2021, que reconhece como interesse Histórico, Social, Cultural e Desportivo o Estádio Ary de Oliveira e Souza. Campos não pode perder esse patrimônio, a cidade é fraca em história. Há cidades pelo Brasil afóra que tentam ter seus estádios, Campos tem e vai acabar perdendo? Isso é um absurdo! A cidade tem com o Aryzão uma história gigantesca que podemos perder. Não se pode ter vaidade em falar sim ou não. Foi coordenador da Fundação Municipal de Esporte e a quantidade de gente que levou para entrar e ver o estádio foi enorme, simplesmente para conhecer, porque as cidades vizinhas não têm. Quando criou a lei com o vereador **Silvinho Martins**, foi para dificultar a venda e com o tombamento vai dificultar mais ainda. Finalizados os debates, **Larissa Pereira** anunciou que daria início à votação. Os conselheiros realizaram a votação, resultando na aprovação do tombamento do Estádio Ary de Oliveira e Souza com 11 votos a favor e 1 abstenção. O Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes, nesta reunião representado pelo conselheiro Renato César Arêas Siqueira, optou pela abstenção. **Obs: João Carlos Coutinho** no momento do seu voto, disse que gostaria de dizer que o COPPAM votou favoravelmente ao tombamento como o meu colega **João Pimentel** já falou no passado, então o declínio da decisão pelo tombamento se deu pela iniciativa do pedinte. E não se vai além do pedido. Como o pedido do clube foi que não fosse tombado, acabou-se acatando esse pedido do clube, mas a decisão no passado foi pelo tombamento e a minha decisão hoje é pelo tombamento e gostaria que todo mundo que é campista, se empenhasse pela preservação da Praça da República com o mesmo afino que está se manifestando aqui hoje, porque a praça não pertence só aos torcedores do Goytacaz, assim como o estádio não pertence só aos torcedores do Goytacaz, mas pertence a cidade e é um bem público. Quando se toma um bem público, se rouba o povo, se rouba a população. Então todos se empenham também pela preservação da Praça da República como se empenharam aqui. **Ronaldo Junior** agradeceu a **Larissa Pereira** pela condução e perguntou se **Fernanda Campos**, presidente do Conselho, tinha algo a dizer para encerrar a reunião. **Fernanda Campos** disse que tem só mesmo elencar a alegria, a felicidade que acredita ser a mesma de todos que votaram pelo encaminhamento do tombamento do Aryzão e dizer que esse é um passo muito importante como disse, anteriormente. Não apenas pelo prédio físico do estádio, mas pela manutenção, pela preservação da memória e da história. O estádio faz parte não só da história da cidade, mas também de um povo, consequentemente de um estado, de um país. Quem não preserva não conhece o seu passado e não tem capacidade de alicerçar o seu futuro. Então é com muita alegria que recebe o tombamento, na esperança de que para além do tombamento, que nós consigamos reunir forças, consigamos empreender ações que dignifiquem o espaço do Aryzão e que o Goytacaz volte a ser protagonista de sua história e história de Campos. Muito obrigada. Finalizada a pauta programada, às 12h13m, **Fernanda da Silva Campos** agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com a presidente.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2024

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM  
Matr. 40.346

## Previcampos

## ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 553/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ROSELY TAVARES DA SILVA DE JESUS**, matrícula nº: 17433 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.204.001799-4-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2024.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 554/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ERICA VIANA DE SOUZA**, matrícula nº: 35011 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.204.001558-5-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2024.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 555/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **GERSON DOS SANTOS MALTA** matrícula nº:28684 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.099.000399-7-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2024.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 556/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ANA ANDREA BARCELOS DE OLIVEIRA	27143	AVALIAÇÃO INTERNA
MARINES DOS SANTOS SILVA	17050	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2024.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 557/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ALESSANDRA BALBI DE ALMEIDA**, matrícula nº: 35096 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.204.001731-2-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2024.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 08/2024**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024, às 14 h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 031/2024, publicado no Diário Oficial no dia 12 de setembro de 2024, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Discussão, votação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal do balancete do mês de julho de 2024;
- 2- Informação, voto e aprovação a Portaria nº 022/2024;
- 3- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo o presidente do Conselho Deliberativo, Zacarias Albuquerque Oliveira, Uly Aguiar Knust, Marcelo Gomes Soares e Felipe José Bento Carneiro. Também estavam presentes na reunião o Presidente do Previcampos, Mario Terra Arêas Filho e Leonardo Campinho de Siqueira, assessor jurídico que secretariou a reunião. Verificada a inexistência de quórum, não foi possível a deliberação da ordem do dia. Passado ao primeiro item, foi dito que a deliberação deste item restou prejudicada tendo em vista a ausência de quórum na reunião do Conselho Fiscal ocorrida em 18/09/2024. Passado ao segundo item, foi informado também que em 29 de agosto de 2024 foi editada a Portaria 022/2024 que convocou os 30 servidores aptos a realização da prova de certificação de RPPS, cujo voucher para a inscrição na prova tem validade até 10/10/2024. Neste ato e nesta data Zacarias Albuquerque Oliveira e Marcelo Gomes Soares tomaram ciência quanto ao prazo para inscrição para realização da prova de certificação de RPPS. Em assuntos gerais nada foi deliberado, foi encerrada a presente às 14 h e 30 min. Fica designada a próxima reunião para o dia 30 de outubro de 2024, às 14h. Ao final a ata foi lida e aprovada por todos.

**ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**MARCELO GOMES SOARES**  
Membro

**ULLY AGUIAR KNUST**  
Membro

**FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO**  
Membro

**MARIO TERRA ARÊAS FILHO**  
Diretor Presidente do Previcampos

**LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA**  
Assessor Jurídico  
Secretário

**Procon**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2024

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

				Agosto			Página 1	
CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C	
100000000	15	ATIVO	-	3.694.037,31	3.467.565,74	3.412.050,32	3.749.552,73	
110000000	15	ATIVO CIRCULANTE	-	3.401.547,25	3.421.801,53	3.411.270,52	3.412.078,26	
111000000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	3.369.590,27	3.421.801,53	3.411.270,52	3.380.121,28	
111100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	3.369.590,27	3.421.801,53	3.411.270,52	3.380.121,28	
111110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.369.590,27	3.421.801,53	3.411.270,52	3.380.121,28	
111110200	(2)	15	CONTA ÚNICA (F)	P F	3.248.996,52 D	118.312,26	3.366.266,50	1.042,28 D
111115000	(2)	15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F	120.593,75 D	3.303.489,27	45.004,02	3.379.079,00 D
113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	31.956,98	0,00	0,00	31.956,98	
113100000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
113110000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
113110100	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
113110198	(3)	15	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
113110200	(3)	15	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 D
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98	
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98	
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98	
113510201	(3)	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	21.461,98 D	0,00	0,00	21.461,98 D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00	
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00	
113812900	(3)	15	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P P	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	292.490,06	45.764,21	779,80	337.474,47	
123000000	15	IMOBILIZADO	-	292.490,06	45.764,21	779,80	337.474,47	
123100000	15	BENS MÓVEIS	-	456.747,28	0,00	0,00	456.747,28	
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	456.747,28	0,00	0,00	456.747,28	
123110100	15	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	7.764,00	0,00	0,00	7.764,00	
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	7.764,00 D	0,00	0,00	7.764,00 D	
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	-	174.489,52	0,00	0,00	174.489,52	
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	157.202,82 D	0,00	0,00	157.202,82 D	
123110202	15	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	P P	17.286,70 D	0,00	0,00	17.286,70 D	
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	82.706,01	0,00	0,00	82.706,01	
123110301	15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P	6.943,00 D	0,00	0,00	6.943,00 D	
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	9.364,01 D	0,00	0,00	9.364,01 D	
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P P	66.399,00 D	0,00	0,00	66.399,00 D	
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	19.287,75	0,00	0,00	19.287,75	
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D	
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00 D	
123110500	15	VEÍCULOS	-	172.500,00	0,00	0,00	172.500,00	
123110501	15	VEÍCULOS EM GERAL (P)	P P	125.800,00 D	0,00	0,00	125.800,00 D	
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	46.700,00 D	0,00	0,00	46.700,00 D	
123200000	15	BENS IMÓVEIS	-	0,00	45.764,21	0,00	45.764,21	
123210000	15	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	45.764,21	0,00	45.764,21	
123210500	15	BENS DE USO COMUM DO POVO	-	0,00	45.764,21	0,00	45.764,21	
123210599	15	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P P	0,00 D	45.764,21	0,00	45.764,21 D	
123800000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(164.257,22)	0,00	779,80	(165.037,02)	
123810000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(164.257,22)	0,00	779,80	(165.037,02)	
123810100	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(164.257,22) C	0,00	779,80	(165.037,02) C	
123810102	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	P P	(11.968,92) C	0,00	779,80	(12.748,72) C	
123810199	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(152.288,30) C	0,00	0,00	(152.288,30) C	
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.565.076,87)	68.960,93	72.478,93	(3.568.594,87)	
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	-	(2.607,31)	68.960,93	72.478,93	(6.125,31)	
213000000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(11,39)	66.609,78	70.173,70	(3.575,31)	
213100000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(11,39)	66.609,78	70.173,70	(3.575,31)	
213110000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(11,39)	66.609,78	70.173,70	(3.575,31)	
		FORNECEDORES NACIONAIS	-	(11,39)	66.609,78	70.173,70	(3.575,31)	

*Carlos Fernando Monteiro da Silva*  
Carlos Fernando Monteiro da Silva  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40789

JUAN SCISINIO AGUIAR:0864 46256774  
Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:0864026677  
Versão: 2024.2.2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO  
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Página 2

Agosto

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
213110100	15						
213110101	(3) 15	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	(11,39) C	20.845,57	24.409,49	(3.575,31) C
213110102	(3) 15	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	45.764,21	45.764,21	0,00 C
218000000	15	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(2.595,92)	2.351,15	2.305,23	(2.550,00)
218800000	15	VALORES RESTITUÍVEIS	-	(595,92)	2.351,15	2.305,23	(550,00)
218830000	15	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(595,92)	62,94	17,02	(550,00)
218830100	15	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(595,92)	62,94	17,02	(550,00)
218830102	15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
218830104	15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P F	(45,92) C	62,94	17,02	0,00 C
218850000	15	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	0,00	2.288,21	2.288,21	0,00
218850100	15	CONSIGNAÇÕES (F)	-	0,00	2.288,21	2.288,21	0,00
218850108	15	ISS (F)	P F	0,00 C	2.288,21	2.288,21	0,00 C
218900000	15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
218910000	15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
218910200	(3) 15	DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300	(3) 15	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	(2.000,00) C	0,00	0,00	(2.000,00) C
230000000	15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.562.469,56)	0,00	0,00	(3.562.469,56)
231000000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231110000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C
237000000	15	RESULTADOS ACUMULADOS	-	(3.148.116,81)	0,00	0,00	(3.148.116,81)
237100000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(3.148.116,81)	0,00	0,00	(3.148.116,81)
237110000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(7.049.788,31)	0,00	0,00	(7.049.788,31)
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	(492.784,55) C	0,00	0,00	(492.784,55) C
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	492.784,55 C	0,00	0,00	492.784,55 C
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.557.003,76) C	0,00	0,00	(6.557.003,76) C
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	(492.784,55) C	0,00	0,00	(492.784,55) C
237120000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	3.901.671,50	0,00	0,00	3.901.671,50
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	40.704,67 C	0,00	0,00	40.704,67 C
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	(40.704,67) C	0,00	0,00	(40.704,67) C
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	3.860.966,83 C	0,00	0,00	3.860.966,83 C
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	40.704,67 C	0,00	0,00	40.704,67 C
300000000	15	VARIÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	139.047,94	25.189,29	0,00	164.237,23
330000000	15	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	111.547,26	25.189,29	0,00	136.736,55
331000000	15	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	5.999,91	0,00	0,00	5.999,91
331100000	15	CONSUMO DE MATERIAL	-	5.999,91	0,00	0,00	5.999,91
331110000	15	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	5.999,91	0,00	0,00	5.999,91
331119900	(36) 15	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	5.999,91 D	0,00	0,00	5.999,91 D
332000000	15	SERVIÇOS	-	96.025,71	24.409,49	0,00	120.435,20
332100000	15	DIÁRIAS	-	13.590,00	0,00	0,00	13.590,00
332110000	15	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	13.590,00	0,00	0,00	13.590,00
332110100	(36) 15	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P -	13.590,00 D	0,00	0,00	13.590,00 D
332200000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	20.086,00	20.086,00	0,00	40.172,00
332210000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	20.086,00	20.086,00	0,00	40.172,00
332219900	(36) 15	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P -	20.086,00 D	20.086,00	0,00	40.172,00 D
332300000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	62.349,71	4.323,49	0,00	66.673,20
332310000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	62.349,71	4.323,49	0,00	66.673,20
332310800	(36) 15	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS	P -	40.706,19 D	3.918,60	0,00	44.624,79 D
332312200	(36) 15	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E OUTROS	P -	11.830,00 D	0,00	0,00	11.830,00 D
332313200	(36) 15	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P -	433,52 D	404,89	0,00	838,41 D
332319900	(36) 15	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P -	9.380,00 D	0,00	0,00	9.380,00 D
333000000	15	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	9.521,64	779,80	0,00	10.301,44
333100000	15	DEPRECIÇÃO	-	9.521,64	779,80	0,00	10.301,44
333110000	15	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	9.521,64	779,80	0,00	10.301,44
333110100	15	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	9.521,64	779,80	0,00	10.301,44
333110101	(36) 15	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	9.521,64 D	779,80	0,00	10.301,44 D

Carlos Fernando Monteiro da Silva  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774  
Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:08646256774  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2024

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

		Agosto				Página 3	
CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
350000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	27.500,68	0,00	0,00	27.500,68
351000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	27.500,68	0,00	0,00	27.500,68
351100000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	27.500,68	0,00	0,00	27.500,68
351120000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	27.500,68	0,00	0,00	27.500,68
351120200	(30)15	REPASSE CONCEDIDO	P	27.500,68 D	0,00	0,00	27.500,68 D
400000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(268.008,38)	7.825,68	85.012,39	(345.195,09)
440000000	15	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(172.448,06)	0,00	21.845,06	(194.293,12)
445000000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(172.448,06)	0,00	21.845,06	(194.293,12)
445100000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(172.448,06)	0,00	21.845,06	(194.293,12)
445110000	(36)15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(172.448,06) C	0,00	21.845,06	(194.293,12) C
450000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(7.839,62)	0,00	0,00	(7.839,62)
451000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(7.839,62)	0,00	0,00	(7.839,62)
451100000	15	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(7.839,62)	0,00	0,00	(7.839,62)
451120000	15	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	(7.839,62)	0,00	0,00	(7.839,62)
451120200	(36)15	REPASSE RECEBIDO	P	(7.839,62) C	0,00	0,00	(7.839,62) C
490000000	15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(87.720,70)	7.825,68	63.167,33	(143.062,35)
499000000	15	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(87.720,70)	7.825,68	63.167,33	(143.062,35)
499500000	15	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	(87.720,70)	7.825,68	63.167,33	(143.062,35)
499510000	(36)15	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	P	(87.720,70) C	7.825,68	63.167,33	(143.062,35) C
500000000	15	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	2.915.727,81	440.333,34	200.000,00	3.156.061,15
520000000	15	ORÇAMENTO APROVADO	-	2.913.092,93	440.333,34	200.000,00	3.153.426,27
521000000	15	PREVISÃO DA RECEITA	-	317.004,73	0,00	0,00	317.004,73
521100000	15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	317.004,73	0,00	0,00	317.004,73
521110000	(6)15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O	317.004,73 D	0,00	0,00	317.004,73 D
522000000	15	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	2.596.088,20	440.333,34	200.000,00	2.836.421,54
522100000	15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.443.004,73	200.000,00	200.000,00	1.443.004,73
522110000	15	DOTAÇÃO INICIAL	-	317.004,73	0,00	0,00	317.004,73
522110100	(7)15	CRÉDITO INICIAL	O	317.004,73 D	0,00	0,00	317.004,73 D
522120000	15	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	1.126.000,00	100.000,00	0,00	1.226.000,00
522120100	(8)15	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O	1.126.000,00 D	100.000,00	0,00	1.226.000,00 D
522130000	15	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
522130100	(8)15	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	O	1.126.000,00 D	0,00	0,00	1.126.000,00 D
522130300	(8)15	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	0,00 D	100.000,00	0,00	100.000,00 D
522139900	(8)15	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE O	-	(1.126.000,00) C	0,00	100.000,00	(1.226.000,00) C
522190000	15	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	0,00	0,00	100.000,00	(100.000,00)
522190400	(8)15	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	0,00 C	0,00	100.000,00	(100.000,00) C
522900000	15	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	1.153.083,47	240.333,34	0,00	1.393.416,81
522910000	15	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	586.708,45	110.000,00	0,00	696.708,45
522910100	(7)15	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	630.295,11 D	110.000,00	0,00	740.295,11 D
522910300	(7)15	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O	(43.586,66) C	0,00	0,00	(43.586,66) C
522920000	15	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	566.375,02	130.333,34	0,00	696.708,36
522920100	15	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	566.375,02	130.333,34	0,00	696.708,36
522920101	(9)15	EMISSÃO DE EMPENHOS	O	569.795,11 D	130.333,34	0,00	700.128,45 D
522920103	(11)15	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	(3.420,09) C	0,00	0,00	(3.420,09) C
530000000	15	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	2.634,88	0,00	0,00	2.634,88
531000000	15	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	2.634,88	0,00	0,00	2.634,88
531100000	(9)15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O	2.634,88 D	0,00	0,00	2.634,88 D
531700000	(9)15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000	15	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(2.915.727,81)	837.071,71	1.077.405,05	(3.156.061,15)
620000000	15	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(2.913.092,93)	837.071,71	1.077.405,05	(3.153.426,27)
621000000	15	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	(317.004,73)	92.838,07	92.838,07	(317.004,73)
621100000	(5)15	RECEITA A REALIZAR	O	(56.835,97) C	85.012,39	7.825,68	20.350,74 C
621200000	(6)15	RECEITA REALIZADA	O	(260.168,76) C	7.825,68	85.012,39	(337.355,47) C
622000000	15	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(2.596.088,20)	744.233,64	984.566,98	(2.836.421,54)
622100000	15	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(1.443.004,73)	477.116,82	477.116,82	(1.443.004,73)

*Carlos Eduardo Monteiro da Silva*  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

JUAN SCISINIO AGUIAR:0864  
46256774  
Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:0864625677  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2024.2.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2024

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

		Agosto		Página 4		
CONTA	ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
62210000	(7) 15 CRÉDITO DISPONÍVEL	O	(856.296,28) C	210.000,00	100.000,00	(746.296,28) C
62212000	15 CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(20.333,43)	130.333,34	110.000,00	(0,09)
62212020	(26) 15 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O	(20.333,43) C	130.333,34	110.000,00	(0,09) C
62213000	15 CRÉDITO UTILIZADO	-	(566.375,02)	136.783,48	267.116,82	(696.708,36)
62213010	(27) 15 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	(334.549,40) C	70.173,70	130.333,34	(394.709,04) C
62213030	(27) 15 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	(2.011,39) C	66.609,78	70.173,70	(5.575,31) C
62213040	(27) 15 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O	(229.814,23) C	0,00	66.609,78	(296.424,01) C
62290000	15 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(1.153.083,47)	267.116,82	507.450,16	(1.393.416,81)
62291000	15 DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(586.708,45)	130.333,34	240.333,34	(696.708,45)
62291010	(7) 15 PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O	(20.333,43) C	130.333,34	110.000,00	(0,09) C
62291020	(7) 15 PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O	(566.375,02) C	0,00	130.333,34	(696.708,36) C
62292000	15 EMISSÃO DE EMPENHO	-	(566.375,02)	136.783,48	267.116,82	(696.708,36)
62292010	15 EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	(566.375,02)	136.783,48	267.116,82	(696.708,36)
622920101	(28) 15 EMPENHOS A LIQUIDAR	O	(334.549,40) C	70.173,70	130.333,34	(394.709,04) C
622920103	(29) 15 EMPENHOS LIQUIDADOS	O	(2.011,39) C	66.609,78	70.173,70	(5.575,31) C
622920104	(16) 15 EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	(229.814,23) C	0,00	66.609,78	(296.424,01) C
63000000	15 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
63100000	15 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
63110000	(15) 15 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63170000	15 RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63171000	(15) 15 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63190000	15 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
63199000	(17) 15 OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O	(2.634,88) C	0,00	0,00	(2.634,88) C
70000000	15 CONTROLES DEVEDORES	-	3.845.902,49	3.421.801,53	3.342.309,59	3.925.394,43
71000000	15 ATOS POTENCIAIS	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00
71200000	15 ATOS POTENCIAIS PASSIVO	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00
71230000	15 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00
71231000	15 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	125.800,00	0,00	0,00	125.800,00
71231040	15 CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C	125.800,00 D	0,00	0,00	125.800,00 D
72000000	15 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	3.707.467,61	3.421.801,53	3.342.309,59	3.786.959,55
72100000	15 DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	3.672.127,31	3.421.801,53	3.342.309,59	3.751.619,25
72110000	15 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	3.672.127,31	3.421.801,53	3.342.309,59	3.751.619,25
72111000	15 RECURSOS ORDINÁRIOS	C	42.923,96 D	0,00	0,00	42.923,96 D
72112000	15 RECURSOS VINCULADOS	C	3.627.019,73 D	3.419.496,30	3.342.309,59	3.704.206,44 D
72113000	15 RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C	2.183,62 D	2.305,23	0,00	4.488,85 D
72200000	15 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	35.340,30	0,00	0,00	35.340,30
72210000	15 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	35.340,30	0,00	0,00	35.340,30
72211000	15 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	35.340,30	0,00	0,00	35.340,30
722110200	15 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	7.839,62	0,00	0,00	7.839,62
722110202	(33) 15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C	7.839,62 D	0,00	0,00	7.839,62 D
722110300	15 PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	27.500,68	0,00	0,00	27.500,68
722110302	(33) 15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C	27.500,68 D	0,00	0,00	27.500,68 D
79000000	15 OUTROS CONTROLES	-	12.634,88	0,00	0,00	12.634,88
79600000	15 CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	2.634,88	0,00	0,00	2.634,88
79620000	15 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	2.634,88 D	0,00	0,00	2.634,88 D
79900000	15 CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
79930000	15 CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS SUPRIMENTO DE FUNDOS	C	10.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 D
80000000	15 CONTROLES CREDORES	-	(3.845.902,49)	3.703.397,82	3.782.889,76	(3.925.394,43)
81000000	15 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-	(125.800,00)	45.764,21	45.764,21	(125.800,00)
81200000	15 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	(125.800,00)	45.764,21	45.764,21	(125.800,00)
81230000	15 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	(125.800,00)	45.764,21	45.764,21	(125.800,00)
81231000	15 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-	(125.800,00)	45.764,21	45.764,21	(125.800,00)
812310200	15 CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	0,00	45.764,21	45.764,21	0,00
812310201	(25) 15 A EXECUTAR	C	0,00 C	45.764,21	0,00	45.764,21 C
812310202	(25) 15 EXECUTADOS	C	0,00 C	0,00	45.764,21	(45.764,21) C
812310400	15 CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-	(125.800,00)	0,00	0,00	(125.800,00)
	15 A EXECUTAR	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C

*CF 25/11*  
Carlos Fernando Monteiro da Silva  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

JUAN SCISINIO  
Assinatura digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR:0864  
AGUIAR:0864  
46256774  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2024

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

**Agosto**

**Página 5**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
812310401	(25)						
812310402	(25)15	EXECUTADOS	C	(125.800,00) C	0,00	0,00	(125.800,00) C
820000000	15	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(3.707.467,61)	3.657.633,61	3.737.125,55	(3.786.959,55)
821000000	15	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(3.672.127,31)	3.657.633,61	3.737.125,55	(3.751.619,25)
821100000	15	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(3.672.127,31)	3.657.633,61	3.737.125,55	(3.751.619,25)
821110000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(3.053.895,54)	3.518.453,06	3.465.306,43	(3.000.748,91)
821110100	(1) 15	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	(3.053.895,54) C	3.518.453,06	3.465.306,43	(3.000.748,91) C
821110200	(1) 15	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821120000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(334.549,40)	70.173,70	130.333,34	(394.709,04)
821120100	(1) 15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	(334.549,40) C	70.173,70	130.333,34	(394.709,04) C
821130000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(24.069,29)	69.006,85	72.524,85	(27.587,29)
821130100	(1) 15	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	(2.011,39) C	66.609,78	70.173,70	(5.575,31) C
821130200	(1) 15	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	(595,92) C	2.397,07	2.351,15	(550,00) C
821130300	(1) 15	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C	(21.461,98) C	0,00	0,00	(21.461,98) C
821140000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	(259.613,08)	0,00	68.960,93	(328.574,01)
821140100	(1) 15	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C	(229.814,23) C	0,00	66.609,78	(296.424,01) C
821140200	(1) 15	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	(2.137,70) C	0,00	2.351,15	(4.488,85) C
821149900	(1) 15	DEMAIS UTILIZAÇÕES	C	(27.661,15) C	0,00	0,00	(27.661,15) C
822000000	15	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(35.340,30)	0,00	0,00	(35.340,30)
822100000	15	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(35.340,30)	0,00	0,00	(35.340,30)
822110000	15	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(35.340,30)	0,00	0,00	(35.340,30)
822110200	15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(7.839,62)	0,00	0,00	(7.839,62)
822110201	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
822110202	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C	(7.839,62) C	0,00	0,00	(7.839,62) C
822110300	15	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	(27.500,68)	0,00	0,00	(27.500,68)
822110301	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
822110302	(33)15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C	(27.500,68) C	0,00	0,00	(27.500,68) C
890000000	15	OUTROS CONTROLES	-	(12.634,88)	0,00	0,00	(12.634,88)
896000000	15	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
896200000	15	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
896220000	15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	-	(2.634,88)	0,00	0,00	(2.634,88)
896220100	(9) 15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
896220400	(9) 15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO CANCELADO	C	(2.634,88) C	0,00	0,00	(2.634,88) C
899000000	15	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(10.000,00)	0,00	0,00	(10.000,00)
899300000	15	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(10.000,00)	0,00	0,00	(10.000,00)
899310000	(19)15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	(4.000,00) C	0,00	0,00	(4.000,00) C
899320000	(20)15	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C	(5.999,91) C	0,00	0,00	(5.999,91) C
899330000	(21)15	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C	(0,09) C	0,00	0,00	(0,09) C
				0,00	11.972.146,04	11.972.146,04	0,00

*Carlos Fernando Monteiro da Silva*

Carlos Fernando Monteiro da Silva  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 4020

JUAN SCISINIO AGUIAR:086146256774  
Assinado digitalmente por JUAN SCISINIO AGUIAR 0864625677  
Total PDF Reader Versão 2024.2.2

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 58/2024.

**Autoriza a permuta de ponto de táxi entre Sebastião José Ribeiro e Janilton Couto Chagas Ribeiro.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

**CONSIDERANDO** que, **Sebastião José Ribeiro e Janilton Couto Chagas Ribeiro** são autorizatários de serviço de táxi neste Município, nos pontos de nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira/Shopping Estrada, e nº 24, localizado em frente ao C.E. 29 de Maio, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que, para efeitos da Lei Municipal 8.698/2016, artigo 10, § 3º e Código Tributário Municipal, artigo 386, ambos são autorizatários há mais de 12 meses, e fizeram o recolhimento da respectiva taxa de permuta, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.109.000108-2-PA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a permuta de ponto requerida pelos autorizatários, passando o autorizatário **Sebastião José Ribeiro** para o Ponto de nº 24 e **Janilton Couto Chagas Ribeiro** para o ponto de nº 06.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2024.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 2021.109.000042-0-PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE EMPRESAS T-URBANO CAMPOS

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ADITIVO AO CONTRATO REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E DE CONSTRUÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DAS ESTAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 4.104.037,06 ( QUATRO MILHÕES, CENTRO E QUATRO MIL TRINTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)

**FORMA DE PAGAMENTO:** CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR DISCRICIONARIEDADE DAS PARTES, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO VIGENTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

**Nelson Godá**  
Presidente do IMTT  
Matrícula nº 41.290

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024.

**COM ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS E COTA RESERVADA RESTRITA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, SRP nº 008/2024, com itens exclusivos restritos e com cota reservada restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães e Broa) para atender ao Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, durante o período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de outubro de 2024.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2024.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e nº 296/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão SRP nº 011/2024, na forma eletrônica, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de coleta automatizada de hemocomponentes específicos (plaquetas e concentrado de hemácias duplo) por metodologia de aferse e filtros de remoção de leucócitos em hemácias para produção de unidades pediátricas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de outubro de 2024.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2024.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA os atos praticados no processo n.º 2024.002.000316-4-PR, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 007/2024, conforme descrito abaixo:**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (algicida, cloro e barrilha) para a sede da Fundação Municipal de Esportes.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - Fundação Municipal de Esportes, CNPJ n.º 01.646.189/0001-57.

**CONTRATADO:** MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.308.341/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 14.695,00 (Quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2024

**LUCIANO VIANA**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

EXCLUSIVO E RESTRITO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, exclusivo e restrito para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, visando implementar o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 03 de outubro de 2024.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2024.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

EXCLUSIVO E RESTRITO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, exclusivo e restrito para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de fórmulas infantis e suplementos objetivando atender à demanda da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 03 de outubro de 2024.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 16 de setembro de 2024.

**Fábio Domingues Izaías**  
Pregoeiro